



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA

**OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA
CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1775 A 1777
E 1779.**

v.01

CAIXA: 33

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA E DIGITAÇÃO : NEUSA MARIA SCHMITZ

Florianópolis/Junho de 2014.

APRESENTAÇÃO

A Capitania de Santa Catarina foi criada quando a Coroa Portuguesa através da Provisão Régia de 11 de agosto de 1738, desincorporou os territórios da Ilha de Santa Catarina e o Continente do Rio Grande de São Pedro da jurisdição de São Paulo, passando-os para o Rio de Janeiro. Desta forma, Santa Catarina ficou subordinada diretamente aos Vice-Reis do Brasil, que concentravam funções legislativas, judiciárias, militares, administrativas e fazendárias. O vice-rei era o representante único e direto do poder real, era um “delegado imediato” do rei. O vice-rei possuía grande autonomia, pois estava distante do rei, que não podia governar pessoalmente.

Neste volume, os documentos são enviados do Rio de Janeiro pelos vice-reis Marques do Lavradio (04/11/1769 a 30/04/1778) e por Luis de Vasconcelos e Souza (30/04/1778 a 09/05/1790) para os governadores da Capitania Pedro Antonio da Gama e Freitas (05/09/1775 a 23/02/1777) e Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem (05/07/1779 a 07/07/1786).

Este Instrumento de Pesquisa referente aos “Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania” do período de 1775 a 1777 e 1779, foi elaborado com o objetivo de organizar a “Coleção Vice-Rei”, que totaliza 07 volumes, sendo este o primeiro a ser transcrito, e em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Os ofícios abordam os seguintes assuntos: envio de soldados para os Regimentos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul; remessa de armamento, fardamento e bandeiras; envio de roupas e materiais para o hospital militar; nomeações de cargos; envio de escravos para serem empregados no Real Serviço; remessa de farinha e outros gêneros; remessa de paus de jangada; plano de defesa da ilha; vinda de pároco para a vila de São Miguel; construção de igreja na Enseada das Garoupas; solicitação de diversos documentos; relação dos devedores da Fazenda Real; pagamento da folha: militar, civil e eclesiástica; vinda de freis franciscanos para servirem nas

capelarias das fortalezas; instruções e recomendações para a plantação da cochonilha; cobrança de passagem nos rios Araranguá e Mampituba .

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: [fl.01], [fl.01v] e [Doc.01]. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M^{ce}. = Vossa Mercê, S.Mag.^e = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada : [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Neusa Maria Schmitz

Supervisora de Processamento Técnico.

**ÍNDICE REMISSIVO DOS OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA
CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1775 A 1777 E 1779 – v.01**

[Doc.01] 1775 Setembro 12. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de dois escravos libertos para permanecerem nesta ilha, ou serem empregados no Real Serviço. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01.....p.16.

[Doc.02] 1775 Setembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de Antonio Rangel, pardo forro para permanecer nesta ilha, ou ser empregado no Real Serviço. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.02.....p.16.

[Doc.03] 1775 Outubro 7. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de três soldados para servirem no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.03.....p.16-17.

[Doc.04] 1775 Outubro 9. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de João de Oliveira, pardo forro para permanecer nesta ilha, ou ser empregado no Real Serviço. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.04.....p.17.

[Doc.05] 1775 Novembro 3. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de três soldados para servirem nessa ilha. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.05.....p.17.

[Doc.06] 1775 Novembro 7. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo quatro relações de soldados vindos de Pernambuco para fazerem parte do Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.06-11.....p.17-19.

[Doc.07] 1775 Novembro 17. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a embarcação carregada de farinha, que saiu de Paranaguá com destino ao Rio Grande para abastecer o exército, assim que aqui chegar, deve seguir viagem para o porto de Lagamar. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.12.....p.19-20.

[Doc.08] 1775 Novembro 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de trinta espadas para o Regimento de Dragões do Continente do Rio Grande. Assim que chegarem neste porto, devem ser enviadas para o mesmo Continente. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.13.....p.20.

[Doc.09] 1775 Novembro 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de trinta espadas para o Regimento de Dragões do Continente do Rio Grande. Assim que chegarem neste porto, devem ser enviadas para o mesmo Continente. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.14.....p.20-21.

[Doc.10] 1775 Novembro 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo um caixote com trinta espadas para a Tropa de Cavalaria do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.15.....p.21.

[Doc.11] 1775 Dezembro 1.º . Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o envio de um caixote com trinta espadas para ser remetido ao Rio Grande do Sul para uso da cavalaria. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.16.....p.21.

[Doc.12] 1775 Dezembro 12. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de gêneros que deverá ser entregue no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.17.....p.22.

[Doc.13] 1775 Dezembro 13. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre a remessa de fardamento para a Companhia do Regimento de Moura, que deverá ser entregue ao General do Exército do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.18.....p.22.

[Doc.14] 1775 Dezembro 14. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de sessenta espadas que deverão seguir para o Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.19.....p.23.

[Doc.15] 1775 Dezembro 19. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando

sobre a remessa de um caixote contendo trinta espadas à serem entregues no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.20.....p.23.

[Doc.16] 1775 Dezembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a remessa de fardamento para ser entregue ao Regimento de Estremos no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.21.....p.23-24.

[Doc.17] 1775 Dezembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de dez soldados do Regimento de Pernambuco para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.22.....p.24.

[Doc.18] 1775 Dezembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo fardamento para o Regimento de Bragança que se achão no continente do Rio Grande e também para o provimento dos Armazens Reais daquela Repartição. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.23.....p.24-25.

[Doc.19] 1776 Janeiro 11. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo seis soldados do Regimento de Pernambuco que serão incorporados ao Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Relação dos soldados de Pernambuco. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.24-25.....p.25.

[Doc.20] 1776 Janeiro 26. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo quatro soldados do Regimento de Pernambuco para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.26.....p.25-26.

[Doc.21] 1776 Fevereiro 13. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do soldado João Marques da Silva de Pernambuco para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.27.....p.26.

[Doc.22] 1776 Fevereiro 20. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para o porto da Ilha da embarcação Nossa Senhora da Glória que traz gêneros para esta praça. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.28.....p.26.

[Doc.23] 1776 Março 21. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a vinda de Maria Ribeira para esta ilha em forma de castigo por atos cometidos por ela. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.29.....p.26-27.

[Doc.24] 1776 Março 31. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo João Correa, soldado do Regimento desta Praça para servir no Regimento desta Ilha, não lhe permitindo licença sem suas ordens. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.30.....p.27.

[Doc.25] 1776 Abril 10. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda da escrava Gertrudes para esta Ilha e que aqui permaneça até segunda ordem. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.31.....p.27-28.

[Doc.26] 1776 Abril 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de João Luiz Pereira Velozo para servir do Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.32.....p.28.

[Doc.27] 1776 Maio 9. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo os últimos pedidos de gêneros para o fornecimento dos Armazens desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.33.....p.28.

[Doc.28] 1776 Maio 20. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre a vinda da Corveta Nossa Senhora dos Prazeres carregada de gêneros para ser entregue no continente do Rio Grande de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.34.....p.28-29.

[Doc.29] 1776 Maio 24. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo duas bandeiras com todos os seus preparos para ser entregue ao Regimento de São Paulo no Continente do Rio Grande. **ANEXO:** Relação das Bandeiras. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.35-36.....p.29.

[Doc.30] 1776 Junho 4. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de

Caetano José Leite dos Reis para servir no Regimento dessa Ilha. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.37.....p.29-30.

[Doc.31] 1776 Junho 10. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo quatro soldados e um paisano dos Regimentos de Bragança e Moura para servirem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.38.....p.30.

[Doc.32] 1776 Junho 15. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, encaminhando para esta Ilha Rita Maria, mulher branca apanhada com um desertor, fazendo-a remeter para a nova povoação que na Província se pretende estabelecer. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.39.....p.30.

[Doc.33] 1776 Junho 17. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo dois soldados para servirem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.40.....p.30-31.

[Doc.34] 1776 Junho 20. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de vinte oficiais para desempenharem a função de ferreiros e carpinteiros para serem remetidos ao Continente do Rio Grande com a maior brevidade. **ANEXO:** Relação nominal dos oficiais. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.41-42.....p.31.

[Doc.35] 1776 Julho 30. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de seis soldados e dois paisanos para servirem no Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Relação dos soldados e paisanos. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.43-44.....p.31-32.

[Doc.36] 1776 Agosto 7. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda do soldado Manoel Ferreira Cardozo para permanecer neste Regimento com seu soldo por inteiro, pois perdeu um braço no ataque do Rio Grande. Remete mais dois oficiais para permanecerem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.45.....p.32.

[Doc.37] 1776 Agosto 8. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de dois recrutas do Regimento de Pernambuco, que estavam no Hospital, para servirem neste Regimento. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.46.....p.33.

[Doc.38] 1776 Agosto 19. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma relação dos Paus de Jangada, que assim que aqui chegar, devem ser remetidos com a maior brevidade para o Rio Grande, aos cuidados do General do Exército do Sul. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.47.....p.33.

[Doc.39] 1776 Agosto 21. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de um soldado e um paisano para nesta ilha servirem no Regimento. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.48.....p.33-34.

[Doc.40] 1776 Outubro 3. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos Paus de Jangada, para serem enviados ao Exército do Rio Grande do Sul. **ANEXO:** Relação dos Paus de Jangada. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.49-50.....p.34.

[Doc.41] 1776 Novembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo Jozé Joaquim para servir no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.51.....p.34.

[Doc.42] 1776 Dezembro 28. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo Joaquim Jozé Monteiro para servir no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.52.....p.35.

[Doc.43] 1777 Janeiro 1. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos Paus de Jangada, para serem enviados ao Exército do Rio Grande do Sul. **ANEXO:** Relação dos Paus de Jangada. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.53-54.....p.35.

[Doc.44] 1779 Maio 29. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que segue para Lisboa o Tenente Antonio Correa de Mesquita, que servia no Regimento desta ilha e que encontra-se demente e já isento do Real Serviço. Solicita que se dê a baixa do serviço e colocar todas as informações necessárias à margem do seu assento para constar o motivo por que se deu a baixa. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.55.....p.35-36.

[Doc.45] 1779 Junho 41. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o soldado Jozé Beltrão do Regimento desta ilha que ficou prisioneiro dos espanhóis. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.56.....p.36.

[Doc.46] 1779 Julho 5. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando com brevidade a remessa das despesas feita pela Provedoria da Fazenda desta ilha, com folha militar, civil e eclesiástica. **ANEXO:** Cópia da mesma carta. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.57-58v.....p.37-38.

[Doc.47] 1779 Julho 19. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Maria da Silva, moradora na cidade do Porto e casada com João Monteiro, anspeçada do Regimento daquela cidade. E sendo certo o que ele alega, solicita a prisão de João Monteiro para ser remetido à cidade do Porto. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.59.....p.38.

[Doc.48] 1779 Julho 22. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o soldado Domingos Rodrigues Xavier, do Regimento desta Ilha e que se acha perdoado pelo crime de deserção. Rio de Janeiro. Doc. 48, fl.60.....p.38-39.

[Doc.49] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando novamente a relação das despesas feitas pela Real Fazenda desta Província. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.61.....p.39.

[Doc.50] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que se observe a indicação de certos nomes e cargos para serem nomeados Presidentes dos Conselhos de Guerra. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.62.....p.39-40.

[Doc.51] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Capitão Christovão de Almeida Correa, que se acha na vila de Laguna, se retire dela e volte para o Regimento desta ilha. Remeterá também uma individual Relação de Alterações deste Regimento. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.63.....p.40.

[Doc.52] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de um Livro de Registro do Regimento com o objetivo dos documentos chegarem em seu destino certo. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.64.....p.40-41.

[Doc.53] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento do Capitão Manoel de Freitas Antunes. Informa também que todos os outros requerimentos devem passar primeiramente pelo Governador da Capitania para depois serem enviados ao Vice Rei. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.65.....p.41.

[Doc.54] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação inclusa das praças do Regimento de Santa Catarina. **ANEXO:** Relação das Praças. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.66-67.....p.41-42.

[Doc.55] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma relação de Soldados dos Regimentos de Moura e Bragança, para servirem no Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.68-69.....p.42-43.

[Doc.56] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando uma relação de praças que servirão do Regimento desta ilha. **ANEXO:** Relação dos Praças. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.70-71.....p.43.

[Doc.57] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma relação dos Soldados do Regimento de Moura para servirem no Regimento desta ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados do Regimento de Moura. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.72-73.....p.43-44.

[Doc.58] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício juntamente com o cálculo das despesas da provedoria, tanto mensal quanto anual. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.74-74v.....p.44-45.

[Doc.59] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo a carta onde versa sobre a cobrança do rendimento das passagens pelos rios Araranguá e Mampituba. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.75.....p.45.

[Doc.60] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de Francisco Caetano Soares para servir no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.76.....p.45-46.

[Doc.61] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício n.º 7, que trata da reforma que se fez no hospital desta vila. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.77.....p.46.

[Doc.62] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do Mapa do regimento de Infantaria da Guarnição desta ilha, como também uma relação dos devedores à Fazenda Real. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.78.....p.47.

[Doc.63] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo seis contos de reis para o pagamento de três meses das folhas: militar, civil e eclesiástica desta repartição. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.79.....p.47.

[Doc.64] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento de seu ofício n.º 14, onde versa sobre o desejo do escrivão da Provedoria em permanecer no mesmo cargo, recebendo os donativos e os emolumentos. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.80-81.....p.48.

[Doc.65] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo as dúvidas sobre a eleição de Capitão Mor e Sargento Mor na Vila de Laguna. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.82.....p.49.

[Doc.66] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício n.º 5 que trata da proposta de nomeação de Cristovão de Almeida Correa para o posto de Capitão Mor das Ordenanças. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.83.....p.49-50.

[Doc.67] 1779 Outubro 29. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de dois Freis Franciscanos para servirem nas capelarias das Fortalezas de Ponta Grossa e de Santa Cruz. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.84.....p.50.

[Doc.68] 1779 Novembro 10. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma cópia com as instruções e recomendações sobre a plantação da cochonilha (Figueira da Índia ou Opuncia). **ANEXO:** Instruções do modo com que se deve apanhar, e preparar a Cochonilha. Rio de Janeiro. Doc.68, fl.85-87v.....p.51-53.

[Doc.69] 1779 Dezembro 3. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que somente os Vigários e coadjutores recebem o pagamento dos ordenados pela Real Fazenda, os sacristãos não. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.88.....p.53-54.

[Doc.70] 1779 Dezembro 7. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo aos ofícios recebidos. Em relação ao primeiro, comunica a remessa de mais materiais para o Hospital Militar desta ilha e quanto ao segundo, que versa sobre a cobrança da passagem dos Rios Araranguá e Mampituba, acha mais conveniente que se publique através de Resolução Régia. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.89.....p.54.

[Doc. 71] 1779 Dezembro 9. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre as determinações dadas pelo Vice Rei em relação a diversos militares e suas respectivas licenças. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.90-90v.....p.55.

[Doc.72] 1779 Dezembro 9. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de

Santa Catarina, comunicando a remessa de um saco de cartas que deve ser enviado ao Governador do Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.91.....p.55-56.

[Doc.73] 1779 Dezembro 9. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que sobre o rendimento do ofício do escrivão desta Provedoria, se resolveu por ora em continuar a não pagar o donativo. Informa também que Manoel José Ramos deve tirar logo a sua Provisão. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.92.....p.56.

[Doc.74] 1779 Dezembro 18. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que não pode dar resposta em relação aos ofícios n.º 2, 9, 13 e 15, pois dependem de resoluções da Corte. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.93.....p.56-57.

[Doc.75] 1779 Dezembro 20. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício número 21, que versa sobre requerimentos com pedidos de licenças. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.94.....p.57.

[Doc.76] 1779 Dezembro 22. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando com a maior brevidade o Plano de defesa da Ilha. Solicita também a remessa do armamento que se acha nos armazens e que não pertence a esta Guarnição. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.95.....p.57-58.

[Doc.77] 1779 Dezembro 23. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações sobre o armamento de que estavam fornecidos os três Regimentos desta Ilha, do Porto e de Pernambuco, já que estes achavam-se sem documentos. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.96.....p.58.

[Doc.78] 1779 Dezembro 24. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, lembrando para que este Governo observe o que dispõe o Tratado de Aliança Defensiva (Artigo 2.º) entre a Grã-Bretanha e Portugal. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.97.....p.59.

[Doc.79] 1779 Dezembro 26. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo aos ofícios remetidos que tratam de se conseguir uma igreja na Enseada das Garoupas; da vinda de um novo pároco para a Vila de São Miguel e sobre uma possível resposta ao capitão José Rebelo. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.98.....p.59-60.

[Doc.80] 1779 Dezembro 27. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que recebeu os três Conselho de Guerra que ainda não foi possível examinar e também sobre o desertor José Velho. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.99.....p.60.

[Doc.81] 1779 Dezembro 28. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício recebido onde trata sobre o armamento descoberto na Vila de São Francisco e Vila de Laguna; e também sobre soldados desertores quando da invasão dos espanhóis. **ANEXO:** Carta ao Ouvidor. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.100-101.....p.60-61.

[Doc.82] 1779 Dezembro 29. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que enviem para a Corte o Anspeçada João Monteiro para ser remetido para a Cidade do Porto, onde se unirá à sua mulher. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.102.....p.61-62.

[Doc.83] 1779 Dezembro 30. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício n.º 29, onde versa sobre a observância da Real Ordem de 25 de novembro de 1758, que trata das baixas dos soldados nos Regimentos. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.103-103v.....p.62-63.

Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania de Santa Catarina de
1775 a 1777 e 1779 – v.01

[fl.01]

[Doc.01] 1775 Setembro 12. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de dois escravos libertos para permanecerem nesta Ilha, ou serem empregados no Real serviço. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01.

N.º 1 – // Nesta Embarcação remetto a Elias Francisco, pardo forro, que aqui andava solicitando Cauzas, por se haver conduzido muito mal; assim como o pardo forro Antonio Francisco, que tambem vai nesta occasião, para que Vossa Senhoria os faça conservar nessa Ilha, ou os remetta, para diante, ou os faça empregar no que for mais util ao Real Serviço. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 12 de Setembro de 1775. // Marquês do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio da Gama, e Freitas.

[fl.02]

[Doc.02] 1775 Setembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de Antonio Rangel, pardo forro para permanecer nesta ilha, ou ser empregado no Real Serviço. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.02.

Nº 2 – // Nesta occasião remetto a Antonio Rangel, pardo forro, por ser de mâ lingua, demandista, e desacreditador das pessoas, com- tra quem litiga, para Vossa Senhoria o fazer conservar nessa Ilha, ou o mandar, para diante, ou fazer lo empregar no que for mais util ao Real Serviço. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 23 de Setembro de 1775. // Marquês do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio da Gama, e Freitas.

[fl.03]

[Doc.03] 1775 Outubro 7. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de três

soldados para servirem no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.03.

Nº 3 – // Nesta occasião remetto a Vossa Senhoria a Joaquim Joze de Oliveira Vas- / concellos, e João de Canha, para Vossa Senhoria lhes mandar sentar praça no / Regimento dessa Ilha; assim como a Narcizo Raymundo de Azam- / buja Ribeiro, no cazo de se achar ainda em idade de poder servir / e quando não, para Vossa Senhoria lhe dar o destino, que lhe parecer. Deus guarde / a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 7 de Outubro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.04]

[Doc.04] 1775 Outubro 9. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de João de Oliveira, pardo forro para permanecer nesta ilha, ou ser empregado no Real Serviço. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.04.

Nº 4 – // Nesta occasião remetto a João de Oliveira, par- / do forro, para Vossa Senhoria o fazer conservar nessa Ilha, ou o mandar para / diante, ou faze lo empregar no que for mais util ao Real Serviço. Deos / guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 9 de Outubro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Coronel Governador Pedro Anto- / nio da Gama, e Freitas.

[fl.05]

[Doc.05] 1775 Novembro 3. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de três soldados para servirem nessa ilha. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.05.

Nº 5 – // Nesta occasião remetto a Luiz Ferreira, Ignacio Rodrigues, / e Manoel Joaquim Penteadado, para servirem nessa Ilha, aos quaes Vossa Senhoria man- / dará sentar praça nas Companhias, que determinar o General desse Departa- / mento. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 3 de Novembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.06]

[Doc.06] 1775 Novembro 7. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da

Capitania de Santa Catarina, remetendo quatro relações de soldados vindos de Pernambuco para fazerem parte do Regimento desta ilha. **ANEXO:** Relação de Soldados. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.06-11.

Nº 6 – Nesta Occasião remetto para essa Ilha os Soldados Recrutados / de Pernambuco, declarados nas quatro Relações juntas, que por Ordem minha se ti- / nhão agregado aos quatro Regimentos, que se achão nesta capital, para se incorpora- / rem ao Regimento daquela Praça, como presentemente ordeno ao Coronel do mesmo, / os quaes vão pagos dos Seus Soldos até o dia Sinco do corrente mez de Novembro, e / de Pam de munição até o dia ultimo de Outubro proximo passado, como consta das / mesmas Relações, que remetto a Vossa Senhoria. Deos garde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro, a 7 de Novembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.07] Cópia. // Gregorio de Moraes de Castro Pimentel, Fi- / dalgo da Caza de Sua Magestade, Profeço na Ordem / de Christo, e Coronel do Segundo Regimento de In- / fanteria da Praça do Rio de Janeiro. // Por Ordem do Illustríssimo Senhor Marquez do La- / vradio, Vice-Rey do Estado se encostarão ao sobredito Regimento / em 3 de Outubro do corrente anno pertencentes / ao Regimento de Pernambuco as Praças Seguintes. // Cabo Miguel Ferreira Ribeiro / Soldados Antonio Francisco Soutto / João Gomes / Luiz Antonio Barbosa / Miguel Rodrigues / João Paes de Souza / Lino Jozê de Mello / Jozê Ferreira / Cosme de Barros / Jozê Antonio de Mello / Francisco Antonio / Jozê Alvares / Manoel Francisco / Manoel Alvares / Manoel Jozê da Silva / Bernardo da Costa Gomes / Manoel Lopes da Silveira / Virginio Antonio / Francisco da Cunha Correa / Joaquim Bezerra / Jose Correa / Salvador Gomes / continua / [fl.07v] Luiz Nunes / Jozê Carlos / Manoel Clemente / Joaquim dos SantosFica no Hospital / Manoel Jozê de Porciuncula / Joaquim Jozê Ribeiro / Antonio Jozê Correa / Jozê Francisco das Chagas. // Cujas Praças vão pagas, e satisfeitas de pam / desde o referido dia 31 do passado, e de Soldo des- / de o dia mencionado até 5 do corrente, em que por / Ordem do mesmo Excelentíssimo Senhor embarção, para o Seo / Regimento: E para assim constar passei / a presente por mim somente assignada, e Sellada / com o Sello de minhas Armas. Rio de Janei- / ro 7 de Novembro de 1775.// Gregorio de Moraes de Castro Pimentel. / O Official Mayor da Secretaria / Jose Pereira Leão

[fl.08] Relação dos Soldados do Regimento de Pernambuco, que / passão, para a Ilha de Santa Catharina a encorporarse naquelle mes- / mo Regimento – // Vicente Alves – / Jozê Pacheco – / João Jose – / João Baptista – / Bento Jozê de Lila – / Domingos da Conceição – / Francisco Xavier.

[fl.09] Cópia // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marquez do Lavra- / dio Vice Rey desse Estado passão os Soldados abaicho / declarados, do Regimento de Pernambuco agragados / ao Segundo de Infantaria da Praça da Bahia, a encorporar se ao seo Regimento. / – Da 1.^a Companhia / Simeão Alvares, e Thomas da Paz. / Da 2.^a Companhia / Jozé Jeronimo Monteiro, Jeronimo Ferreira. / Da 3.^a / Pedro Fernandes de Souza, Joze Francisco dos Santos, / Antonio dos Santos de Andrade, Joze Baptista / de Oliveira, Manoel da Paixão. / Da 4.^a / Manoel da Costa Leite, Francisco Jozé da Costa,

Fran- / cisco Alvares Feitoza. / Da 5.^a / Pedro Jozé dos Santos, Ignacio Francisco do Livra- / mento, Bartholomeo Gomes. / Da 6.^a / Joaquim Jozé Vasconcellos, Lourenço da Silva Mello, / Jozé Luciano. / Da 7.^a / André Alvares Rodrigues, Jozé Fernandes, Manoel / Alvares Seixas, Jozé da Silva de Souza, Manoel / de Souza Soutto, Francisco Pereira Dias, Manoel / Nunes Pinheiro, João Baptista do Amaral, e Ma- / noel Francisco da Silva. Todos vão socorri- / dos de Soldo thé sinco do presente mes, e anno, e de- / mantimentos thé ultimo de Outubro do mesmo anno [fl.09v] [sic]; e para constar mandei passar a presente Guia / hindo por mim assignada e Sellada com o Sello das mi- / nhas Armas. Quartel do Rio de Janeiro 7 de Novem- / bro de 1775. // Antonio Jozé de Souza Portugal. Te- / nente Coronel Comandante // O Officjal Mayor da Secretarja / José Ferreira Leão [fl.10] Copia. Relação das Recrutas do Regimento de Per- / nambuco, agregadas as tres Companhias do Regi- / mento do Porto. Manoel Vaz / Henrique Luiz Antonio / Jozé Gomes dos Santos. / Jozé Francisco Bezerras. / Jozé Soares da Silveira / Joaquim Thomas. / Alexandre Correa. / Antonio Gomes Onofre. / Marcos de Souza. / Antonio Baptista. / Jozé Ventura dos Santos. / João Baptista. / Ambrozio da Silva. / Jozé Dias Pereira. / Francisco Anacleto. / Alexandre de Barros. / Liberio Alvares.....Fica no Hospital. / João Ferreira. / Francisco Gomes. / Jozé Antonio das Virgens. / Leandro Lins de Albuquerque. / Angelo de Souza. / Antonio Jozé de Mendonça. Fica no Hospital. / Valentim Ferreira. / Antonio Vicente Ferreira. / Francisco Alvares de Freitas. / Continua // [fl.10v] Antonio Manoel. / Zacharias da Fonceca. / Francisco da Silva. / João Luiz Correa. / Francisco de Souza Correa. / Miguel Antonio dos Santos. / Jozé de Bulhoens. / Felisberto de Moura. Fica no Hospital. / João Ferraz de Azevedo. / Jozé Maria. / Antonio Correa de Lira. / Manoel Gomes de Oliveira. / Bernardino Thomas. / Jozé Pereira da Silva. / Antonio da Rocha / Antonio da Roza. / Manoel Pereira. / Francisco Ribeiro. / Pedro Correa. / Domingos Ramoz. / Antonio cardozo. / Antonio Gomes. / Duarte Mendes. / Manoel Correa. / Francisco Borges. / Antonio Alvares Ribeiro. / Leandro Rodriguez. / Amaro Jozé Libas. / Verissimo Guedes. / Manoel dos Santos. / Assincoenta // [fl.11] [sic] e tres praças mencionadas na Rela- / ção Supra, pertencentes ao Regimento de Per- / nambuco, que se achavão agregadas a este Re- / gimento do Porto, vão socorridas de seos Soldos / athé sinco do presente mês de Novembro de mil / sete centos setenta e sinco, e de farinha de Guer- / ra athe o ultimo de Outubro do sobredito anno. / Rjo de Janeiro 7 de Novembro de 1775 // Manoel Jozé de França Capitão Comandante. // O Officjal Mayor da Secretarja // Jose Pereira Leão

[fl.12]

[Doc.07] 1775 Novembro 17. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a embarcação carregada de farinha, que saiu de Paranaguá com destino ao Rio Grande para abastecer o exército, assim que aqui chegar, deve seguir viagem para o porto de Lagamar. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.12.

Nº 7 // Sondando se na Junta da Real Fazenda, / que todas as Farinhas, que o Ouvidor da Comarca / de Parnaguá, remette para o fornecimento do Exercito / do Rio Grande, hê mais conveniente ao Real Serviço, / que vão em direitura ao Porto do Lagamar, do que ao da- / Laguna, e que para este effeito, precisa de Pratico; Se= / rezolveu, que logo que chegue qualquer embarcação, ca- / rregada da dita Farinha a essa Ilha; Vossa Senhoria, lhe / mandarâ immediatamente dar o referido Pratico, para / seguir a sua viagem, ao dito Porto do Lagamar. O que / participo a Vossa Senhoria, para assim o pôr em exe- / cução. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 17 / de Novembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama e Freitas, Governador da / Ilha de Sancta Catharina // 2.^a Via

[fl.13]

[Doc.08] 1775 Novembro 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de trinta espadas para o Regimento de Dragões do Continente do Rio Grande. Assim que chegarem neste porto, devem ser enviadas para o mesmo Continente. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.13.

Nº 8 – // Por esta Embarcação, que faz viagem para esse porto, remetto trinta Es- / padas, para o Regimento de Dragoens do Continente do Rio Grande, as qua- / es Vossa Senhoria fará logo conduzir para o mesmo Continente. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 29 de Novembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.13] À margem esquerda: < P.S. // Devo dizer a Vossa Senhoria que as trinta Es- / padas, que agora remetto, são alem / das que já remettî por outra Em- / barcação, que há poucos dias partio. >

[fl.14]

[Doc.09] 1775 Novembro 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de trinta espadas para o Regimento de Dragões do Continente do Rio Grande que devem ser entregues para o mesmo Continente. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.14.

Nº 9 – // Por esta Embarcação, que faz viagem para esse porto, remetto trinta / Espadas, para o Regimento de Dragoens do Continente do Rio Grande, / as quaes Vossa Senhoria fará Logo conduzir para o mesmo Continente. Deos / guarde a Vossa

Senhoria. Rio de Janeiro a 29 de Novembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.15]

[Doc.10] 1775 Novembro 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo um caixote com trinta espadas para a Tropa de Cavalaria do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.15.

Nº 10 // Nesta occazião, faço remeter a Vossa Senhoria; por / mão de Antonio Lopes de Siqueira, Mestre da Sumaca / Nossa Senhora do Carmo, Santo Antonio, e Almas, hum / Caixote, com trinta Espadas, para o uso da Tropa de Cavala= / ria do Continente do Rio Grande, conforme consta do Co= / nhecimento incluzo. // Vossa Senhoria na primeira occazião, que se of- / ferecer fará remeter, á Junta da Fazenda daquelle Con= / tinente, o sobredito Caixote, e á desta Cidade, Conhecime= / to em forma pelo qual conste foi entregue nessa Provedoria / para a Conta do Almojarife dos Armazens desta Re- / partição. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio vinte / e nove de Novembro de mil setecentos Setenta, e cinco. // Marquéz do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama, e Freitas, Governador da / Ilha de Santa Catherina.

[fl.16]

[Doc.11] 1775 Dezembro 1.º. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o envio de um caixote com trinta espadas para ser remetido ao Rio Grande do Sul para uso da cavalaria. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.16.

Nº 11 // Serve esta de acompanhar o Conhecimento in- / cluzo de hum Caixote com trinta Espadas, que a Jun- / ta da Real Fazenda, remete á do Rio grande para / o uso da Cavalaria em a lancha Nossa Senhora da / Ajuda, e São João baptista, de que hé Mestre / Mathias Xavier; O que Vossa Senhoria fará / por, em arrecadação; e mandando remeter o dito Cai- / xote para o dito Continente em tempo oportuno, e en- / viando-me o Conhecimento do Estillo para a Conta / do Almojarife dos Armazens Reaes desta Repar- / tição. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio o 1.º / de Dezembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama, e Freitas, Governador da / Ilha de Santa Catherina

[fl.17]

[Doc.12] 1775 Dezembro 12. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de gêneros que deverá ser entregue no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.17.

Nº 12 – // Pelo Conhecimento incluzo assignado por / Bernardo Jorge Capitão do Bergantim por invoca- / ção São Francisco de Paula verá Vossa Senhoria que no- / dito Bergantim fez embarcar a Junta da Real / Fazenda desta Cidade os generos que constão do Referi- / do Conhecimento : os quaes Vossa Senhoria fará pôr / em arrecadação nos Armazens Reaes dessa Ilha, / e remeter na primeira ocasião que se oferecer para / o Rio Grande a entregar a Junta da Fazenda Real / daquelle Continente, com o destino a que vão a- / plicados, como declará o mencionado Conhecimento. O que participo a Vossa Senhoria para assim o fazer / executar. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio 12 / de Dezembro de 1775. // *Marquéz do Lavradio* // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama e Freitas Governador / da Ilha de Sancta Catharina

[fl.18]

[Doc.13] 1775 Dezembro 13. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre a remessa de fardamento para a Companhia do Regimento de Moura, que deverá ser entregue ao General do Exército do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.18.

Nº 13 – // Pelo Bergantim Sam Francisco de Paula, de que hé Mestre / Bernardo Jorge, que faz viagem, para esse porto, remetto o Fardamen- / to, que consta da Relação junta, para as Companhias do Regimento de / Moura, que se acha destacada no Continente do Rio grande, o qual / Vossa Senhoria fará Logo conduzir, para o mesmo Continente, a entregar á Ordem / do General do Exercito do Sul. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 13 / de Dezembro de 1775. // *Marquéz do Lavradio* // Senhor Governador Pedro Antonio da / Gama, e Freitas –

[fl.18] À margem esquerda: < P.S. / Remetto mais secenta Espadas, como / tambem quatro pãos de Jangada, que conduz / a Sumaca Nossa Senhora da Conceição, e São Fran- / cisco de Paula, de que hé Mestre Jozê Anto- / nio Costa, que faz viagem para a Laguna, / para igualmente ser tudo remetido ao mês- / mo Continente do Rio grande.

[fl.19]

[Doc.14] 1775 Dezembro 14. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a remessa de sessenta espadas que deverão seguir para o continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.19.

Nº 14 // Por Bernardo Jorge, Capitam do Bergantim São / Francisco de Paula, que nesta occazião parte desta Cidade / para essa Ilha, remeto a Vossa Senhoria – sessenta Es= / padas de Cavallaria em dous Caixotes, conforme o Conhe- / cimento incluzo, dos quaes Vossa Senhoria fará pronta / Remessa á Junta da Real Fazenda, do Continente / do Rio grande, remetendo á desta Cidade os Conheci= / mentos do Estilo, para a Conta do Almojarife actu= / al desta Repartição. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 14 / de Dezembro de 1775. // *Marquéz do Lavradio* // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama, e Freitas, Governador da / Ilha de Santa Catherina

[fl.20]

[Doc.15] 1775 Dezembro 19. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre a remessa de um caixote contendo trinta espadas à serem entregues no continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.20.

Nº 15 – // Por Antonio Pereira Neves, Mestre / da Sumaca Nossa Senhora da Apresentação, Sancto / Antonio e Almas, que faz viagem a essa Ilha; remetto / a Vossa Senhoria, hum caixote, com trinta Espadas da- / Cavallaria, conforme o conhecimento incluzo, do qual / Vossa Senhoria, fará prompta remessa, á Junta da Real / Fazenda do Continente do Rio grande, remetendo á des- / ta Cidade, os conhecimentos do Estylo, para a conta do / Almojarife actual desta Repartição. // Deos guarde a Vossa Senhoría. / Rio, 19 de Dezembro de 1775. // *Marquéz do Lavradio* // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama e Freitas, Governador da / Ilha de Sancta Catharina.

[fl.21]

[Doc.16] 1775 Dezembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a remessa de fardamento para ser entregue ao

Regimento de Estremos no Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.21.

Nº 16 – // Serve esta de acompanhar o Conhecimento / incluso do fardamento que nesta oCazião / mando remeter na Sumaca Nossa Senhora / de Belem, e São Francisco de Paula Mestre / Joaquim Thomas dos Santos, para o fardamento / grande, e semestre de quinhentos noventa e / quatro praças do Regimento de Estrêmos que / se acha destacado no Continente do Rio / grande : O que Vossa Senhoria fará por em / arrecadação, remetendo me os Conhecimentos / do Estillo, fazendo transportar os generos / Contheudos no dito Conhecimento na priemira / oCazião, conforme o seu destino. // Deos guarde a Vossa Senhoria. / Rio 23 de Dezembro de 1775 // Marquéz do Lavradio // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama e Freitas Governador da / Ilha de Santa Catharina.

[fl.22]

[Doc.17] 1775 Dezembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o envio de dez soldados do Regimento de Pernambuco para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.22.

Nº 17 – // Nesta occazião remetto sete Soldados do Regimento de Per- / nambuco, que são os que constão da Relação junta, para Vossa Senhoria os mandar em- / tregar ao Coronel do mesmo Regimento, onde se vão incorporar: Como tam – bem remetto mais a Franciasco da Silva, Manoel da Silva Moura, e Luiz / Ferreira, que não partio jé em outra occazião, como devera, por ficar doente no / Hospital, para Vossa Senhoria os fazer servir no Regimento dessa Ilha, mandando lhes / formar os seos assentos. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 23 de De- / zembro de 1775. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.23]

[Doc.18] 1775 Dezembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo fardamento para o Regimento de Bragança, que se achão no continente do Rio Grande, e também para o provimento dos Armazens Reais daquela repartição. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.23.

Nº 18 // Por Bernardo Barbosa da Silva, Mes- / tre da Sumaca por invocação, Nossa Senhora do Monte, / e Sancta Anna, que nesta occazião faz viagem a essa Ilha;

remetto a Vossa Senhoria, os generos declarados no conheci- / mento incluzo, para o Fardamento grande, e Semetre, de / Seiscentas e hua praças do Regimento de Bragança, / que actualmente Se achão no Continente do Rio grande, / e para provimento dos Armazens Reaes, daquella Repar- / tição; de cujos generos, Vossa Senhoria, farâ prompta remessa, / á Junta da Real Fazenda daquelle Continente, remetten- / do á desta Cidade, os conhecimentos do Estilo. // Deos guarde a Vossa Senhoria. / Rio, 23 de Dezembro de 1775 // *Marquéz do Lavradio* // Senhor Coronel Pedro Antonio / da Gama e Freitas, Governador da / Ilha de Sancta Catharina.

[fl.24]

[Doc.19] 1776 Janeiro 11. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo seis soldados do Regimento de Pernambuco que serão incorporados ao Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados de Pernambuco. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.24-25.

Nº 19 // Nesta occazião remetto Sinco Soldados do Regimento de Per- / nambuco, que são os que constão da Relação junta, para Vossa Senhoria os mandar entregar / ao Coronel do mesmo Regimento, onde se vão incorporar : Como tambem man- / do a Ignacio Pimenta, para servir no Regimento dessa Ilha, ao qual Vossa Senhoria man- / dará formar o seo assento. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 11 de / Janeiro de 1776. // *Marquéz do Lavradio* // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.25] Relação dos Soldados do Regimento de Pernambuco, / que passão a encorporar se ao mesmo Regimento, que se acha destacado / na Ilha de Santa Catharina. // Jozê Antonio de Mello – / Ignacio Fernandes de Mello – / Manoel Moreira – / Maximo Manoel – / Antonio Francisco da Camara.

[fl.26]

[Doc.20] 1776 Janeiro 26. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo quatro soldados do Regimento de Pernambuco para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.26.

Nº 20 // Nesta occazião remetto a João Ferreira, Soldado do Re- / gimento de Per nambuco, para Vossa Senhoria os mandar entregar ao Coronel do / mesmo Regimento, onde se vai incorporar; como tambem remetto mais a / Francisco Gonçalves, e João Gomes, e Luiz Ferreira, para Vossa Senhoria os fazer / servir no Regimento dessa Ilha, mandando-lhes formar os seos assentos. / Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de

Janeiro a 26 de Janeiro de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.27]

[Doc.21] 1776 Fevereiro 13. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda do Soldado João Marques da Silva de Pernambuco, para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.27.

Nº 21 // Nesta occasião remetto a João Marques da Silva, / Soldado do Segundo Regimento de Infantaria dessa Praça, a quem man- / dei fazer passagem, para servir no Regimento dessa Ilha, onde Vossa Senhoria / o farã conservar, não lhe permittindo Licença, para que saya para / parte alguma fora da mesma, e menos para que possa ser incluído em / Destacamento algum, que se haja de oferecer, para esta Capital, sem / expressa Ordem minha. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da / Gama, e Freitas.

[fl.28]

[Doc.22] 1776 Fevereiro 20. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda para o porto desta Ilha, da embarcação Nossa Senhora da Glória que traz generos para esta praça. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.28.

Nº 22 // Serve esta tão somente de acompanhar a Relação junta dos- / generos, que se remettem pela Curveta d'El Rey meo Senhor por invo- / cação Nossa Senhora da Gloria, de que hê Capitão Pio Antonio dos Santos, que faz viagem para o porto dessa Ilha, para Vossa Senhoria os / fazer remetter, para a Praça da Colonia, a entregar a Ordem do / Governador da mesma Praça, para o fornecimento das Embarcações / que se declarão na mesma Relação. Deos guarde a Vossa Senhoria. / Rio de Janeiro a 20 de Fevereiro de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da / Gama, e Freitas.

[fl.29]

[Doc.23] 1776 Março 21. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a vinda de

Maria Ribeira para esta Ilha em forma de castigo por atos cometidos por ela. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.29.

Nº 23 – // Para essa Ilha mandei a Maria Ribeira, por justos / motivos, que tive, para apartala desta terra; como pelo tempo, que / ahi se tem conservado se acha já castigada da cauza, que deo / para o seo extraminio. Vossa Senhoria lhe permittirá Licença, para se trans / portar, para esta Capital, em qualquer occazião, que elle lha reque- / rer. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 21 de / Março de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama, e Freitas.

[fl.30]

[Doc.24] 1776 Março 31. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo João Correa, soldado do regimento desta Praça para servir no Regimento desta Ilha, não lhe permitindo licença sem suas ordens. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.30.

Nº 24 // Nesta occazião remetto a João Correa, Soldado do Segundo Regimen- / to desta Praça, a quem mandei fazer passagem, para servir no Regimen- / to dessa Ilha, onde Vossa Senhoria o farâ conservar, não lhe permittindo licença, pa- / ra que saya, para parte algúa fora da mesma, e menos para que pos- / sa ser incluido em Destacamento algum, que se haja de offerecer, para / esta Capital, sem expressa Ordem minha. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de / Janeiro a 31 de Março de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.31]

[Doc.25] 1776 Abril 10. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda da escrava Gertrudes para esta Ilha e que aqui permaneça até segunda ordem. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.31.

Nº 25 // Pela Embarcação de que hê Mestre José Pererira Sincão [?] / remetti, para essa Ilha a Cabra Getrudes, escrava, que foi do fa- / lescido Sargento Mor Antonio Lopes da Costa, para ser conserva- / da nesse Paiz athê minha Segunda Ordem, por desordens, que aqui / havia comettido; como naquella occazião não pude escrever a Vossa Senhoria / a este respeito por se acharem já fechados os Sacos das Cartas, que / dirigia a Vossa Senhoria, e somente lhe mandei participar o referido por hum / Avizo, que lhe dirigio o meo Ajudante de Ordens, me pareceo repetir agora, a Vossa Senhoria,

que continha o dito Avizo, para / que a todo o tempo conste ter sido a dita Cabra remettida por- / Ordem minha. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 10 / de Abril de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Anto- / nio da Gama, e Freitas. –

[fl.32]

[Doc.26] 1776 Abril 29. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de João Luiz Pereira Velozo para servir do Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.32.

Nº 26 // Nesta Sumaca por invocação Divino Espirito Santo, e / Santissimo Sacramento, de que hé Mestre Antonio da Silva Regelo, man- / do a João Luiz Pereira Velozo, para servir no Regimento dessa Ilha, ao / qual Vossa Senhoria lhe mandará formar o seo assento, na forma que se pratica. Deos / guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 29 de Abril de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.33]

[Doc.27] 1776 Maio 9. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo os últimos pedidos de gêneros para o fornecimento dos Armazens desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.33.

Nº 27 // Serve esta tão sómente de acompanhar a Relação junta dos generos, que se / remetem na Corveta Nossa Senhora do Pillar, de que hé Mestre Manoel Jo- / zé da Estrella, que hé o resto dos que se tem pedido para o fornecimento dos Ar- / mazens dessa Ilha. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 9 de / Mayo de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.34]

[Doc.28] 1776 Maio 20. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre a vinda da Corveta Nossa Senhora dos Prazeres carregada de gêneros para ser entregue no continente do Rio Grande de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.34.

Nº 28 // Nesta occasião mandei expedir os / generos, que constão do Conhecimento inclu- / so assignado por Francisco Caetano do Rego / Capitão da Corveta Nossa Senhora dos Prazeres / em que vão carregados os ditos generos, os quaes / há de entregar na Provedoria da Real Fazen- / da dessa Ilha, a ordem de Vossa Senhoria, pa- / ra os fazer remetter logo ao Rio Grande de / São Pedro a entregar á ordem da Junta do / referido Continente. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 20 / de Mayo de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Pedro Antonio da Gama / e Freitas Governador da Ilha de Santa Catharina.

[fl.35]

[Doc.29] 1776 Maio 24. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo duas bandeiras com todos os seus preparos para ser entregue ao Regimento de São Paulo no Continente do Rio Grande. **ANEXO:** Relação das Bandeiras. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.35-36.

Nº 29 // Pela Corveta Nossa Senhora dos Prazeres, de que hê Mestre / Francisco Caetano Rego, que faz viagem, para esse porto, remetto duas / Bandeiras com todos os seos preparos, que constão da Relação junta, / para o Regimento de Sam Paulo, que se acha destacado no Continen- / te do Rio grande, para Vossa Senhoria as fazer Logo transportar, para o mes- / mo Continente, a entregar á ordem do General em Chefe do Exercito / do Sul. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 24 de Ma- / yo de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Pedro Antonio da / Gama, e Freitas. –
 [fl.36] Relação das Bandei- / ras que se remetem dos Armazens Reaes desta Provedoria / para o Rio Grande de São Pedro pela Ilha de Santa Ca- / tharina na Curveta Nossa Senhora dos Prazeres de / que hé Capitão Francisco Caetano do Rego // 2 Bandeiras de Cabayas de Cores com Suas Astias, e / mais preparos para o Regimento da capitani- / a de São Paulo // Rio de Janeiro 18 de Mayo de 1776 // O De[ilegível] Provedor da / Fasenda Real // Francisco Luis Brandão [rubrica]

[fl.37]

[Doc.30] 1776 Junho 4. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de Caetano José Leite dos Reis para servir no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.37.

Nº 30 // Nesta occasião remetto a Caetano José Leite dos Reys, / para servir no Regimento dessa Ilha, ao qual Vossa Senhoria mandarâ formar o seo / Assento na forma, que se pratica. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de - / Janeiro a 4 de Junho

de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da- / Gama, e Freitas. –

[fl.38]

[Doc.31] 1776 Junho 10. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo quatro soldados e um paizano dos Regimentos de Bragança e Moura para servirem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.38.

Nº 31 // Nesta occazião remetto o Paizano Pedro Marques Gui- / maraens, e os Soldados Bernardino de Sene, do Regimento de Bra- / gança, e Francisco Antonio do Regimento de Moura, para servi- / rem no Regimento dessa Ilha, aos quaes Vossa Senhoria lhes mandarâ formar / os seos assentos na forma, que se pratica; e assim mais remetto tam- / bem os Soldados Manoel Antonio da Costa, e Luiz da Costa, que / ficarão dos Destacamentos, que vierão dessa Ilha, para Vossa Senhoria os man- / dar encorporar ao seo Regimento. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de / Janeiro a 10 de Junho de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da- / Gama, e Freitas. –

[fl.39]

[Doc.32] 1776 Junho 15. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, encaminhando para esta Ilha Rita Maria, mulher branca apanhada com um dezertor, fazendo-a remeter para a nova povoação que aqui se pretende estabelecer. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.39.

Nº 32 // Nesta occazião remetto para essa Ilha a Rita Maria, um- / lher branca, por ser apanhada com hum dezertor, para Vossa Senhoria a fazer remetter para / a Nova Povoação, que pertende estabelecer, mandando-a por hora conservar nessa / Ilha, até, se dar principio á quelle Estabelecimento, para ter o destino, que determino. / Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 15 de Junho de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.40]

[Doc.33] 1776 Junho 17. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo dois soldados para

servirem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.40.

Nº 33 // Nesta occasião remetto a Antonio Diogo Cirnes, e Antonio / Rodrigues, para servirem no Regimento dessa Ilha, aos quaes Vossa Senhoria lhes man- / dará formar os seus assentos na forma que se pratica. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio / de Janeiro a 17 de Junho de 1776. // Marquês do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.41]

[Doc.34] 1776 Junho 20. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de vinte oficiais para desempenharem a função de remetidos ao Continente do Rio Grande com a maior brevidade. **ANEXO:** Relação nominal dos oficiais. Rio de Janeiro. Doc.34. fl.41-42.

Nº 34 // Por estas duas Embarçaõens dos Azeites, que fa- / zem viagem, para esse porto, remetto vinte Officiaes dos Officios de- / Ferreiro, e Carpinteiro, que constão da Relação junta, dos quaes dez / se transportão em huma das mesmams Embarçaõens, e os outros dez / na outra, para serem remetidos, para o Rio grande de São Pedro / e entregar a Ordem do General em Chefe do exercito do Sul, para os fazer empregar nas Obras daquelles mesmos Officios, quem lhe for / preciso mandalas fazer, os quais Vossa Senhoria fará transportar, para a- / quelle Continente, com a mayor brevidade, que for possivel. Deos / guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 20 de Junho de 1776. // Marquês do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da- / Gama, e Freitas.

[fl.42] Relação dos Officiaes de Ferreiros, e Carpinteiros, que / se remettem, para a Ilha de Santa Catharina, para della se- / remettidos, para o Rio grande de São Pedro. // Ferreiro. – // Barnabê Martins – / Antonio da Costa – / Paulo Tavares – / Manoel Pereira Magalhaens – / Estevão Velozo – / Miguel de Castro – / Francisco Lopes. – / Carpinteiros. – / Manoel da Costa – / Jozê Teixeira dos Santos – / Alberto Machado – / João Rodrigues – / Antonio Carneiro – / João de Souza – / Antonio de Souza Vianna – em lugar deste vai Bento da Costa Joarez / João Correa de Moraes – / Luiz Bento – / Izidoro da Silva – / Miguel da Silva – / Leandro Soares – / Manoel Marques.

[fl.43]

[Doc.35] 1776 Julho 30. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de seis soldados e dois paizanos para servirem no Regimento desta Ilha. **ANEXO:** Relação dos

soldados e paizanos. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.43-44.

Nº 35 // Remetto a Vossa Senhoria a Relação junta de trez Soldados, e dous / Paizanos, que mando nesta Corveta de que hê Capitão Antonio da- / Roza, que faz viagem, para esse porto, para servirem no regimen- / to dessa Ilha, para Vossa Senhoria lhe mandar formar os seos assentos na forma, / que se pratica; como tambem de trez Soldados do Regimento de Per- / nambuco, que remetto, para Vossa Senhoria os mandar incorporar ao mesmo Regi- / mento. Deso guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 30 de Julho / de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da- / Gama, e Freitas. – //

P.S. Remetto mais a Joaquim / José do Rio, para tambem Servir / no Regimento dessa Ilha: Como / taobem o Soldado José Carlos de Oli- / veira do Regimento de Pernambuco, para / se encorporar ao mesmo Regimento. –

[fl.44] Relação dos Soldados, e Paizanos, que passão a Servir no Re- / gimento da Ilha de Santa Catharina. Miguel Telles Barreto – / José Lourenço de Seixas } Ambos Soldados do 1.º Regimento da Bahia. / Francisco Jose da Rocha – Soldado do 2.º Regimento do Rio – / Jeronimo Nunes -- / Joaquim de Santa Anna -- } Ambos Paizanos – / Joaquim José do Rio -- } Tambem Paizano – // Soldados de Pernambuco, que ficarão no Hospital, e são re- / mettidos ao seo Regimento – // Liborio de Figueiredo – / Antonio Jose de Mendonça – / Felisberto de Moura. / Jozê Carlos de Oliveira.

[fl.45]

[Doc.36] 1776 Agosto 7. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a vinda do soldado Manoel Ferreira Cardozo para permanecer neste Regimento com seu soldo por inteiro pois perdeu um braço no ataque do Rio Grande. Remete mais dois oficiais para permanecerem no Regimento desta Ilha. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.45.

Nº 36 // Nesta occasião remetto o Soldado Granadeiro Mano- / el Ferreira Cardozo, do Regimento dessa Ilha, para ser conserva- / do no mesmo Regimento com o seo Soldo por inteiro, como até / agora o percebia, em atenção a haver perdido hum braço no ataque / do Rio grande, até que haja algúa vaga de Praça morta, em que / elle possa ser acomodado; e assim mais a Manoel Vaz, e Mano- / el Teixeira, Officiaes de Ferreiro, para uzarem dos seos Officioa nes- / as mesma Ilha. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 7 / de Agosto de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio da- / Gama, e Freitas. – //

P.S. Devo dizer mais a Vossa Senhoria, que os dous / Ferreiros, não só poderão Servir os seos / Officios nessa Ilha, mas tambem em- / qualquer parte, que parecer conveniente.

[fl.46]

[Doc.37] 1776 Agosto 8. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de dois recrutas do Regimento de Pernambuco, que estavam no Hospital, para servirem neste Regimento. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.46.

Nº 37 // Depois de ter escripto a Vossa Senhoria a respeito dos Soldados, que / remetto nesta occazião, acabão agora de sahir do Hospital dous Re- / crutas do Regimento de Pernambuco, hum chamado Francisco Xavier / de Araujo, e outro Jozê Vieira, que ambos remetto nesta Embarcação, / para Vossa Senhoria os mandar encorporar ao mesmo Regimento. Deos garde / a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 8 de Agosto de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama, e Freitas. –

[fl.47]

[Doc.38] 1776 Agosto 19. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma relação dos Paus de Jangada, que assim que aqui chegar, devem ser remetidos com a maior brevidade para o Rio Grande, aos cuidados do General do Exército do Sul. Doc.38, fl.47.

Nº 38 // Serve esta de acompanhar a Relação junta dos Paos de Jangada, que remet- / to pelas Embarçoões, que se declaão na mesma Relação, a entregar á Ordem de / Vossa Senhoria nessa Ilha, para Vossa Senhoria com a mayor brevidade que for possivel os fazer / Logo transportar para o Rio Grande, a entregar á Ordem do Senhor General em / Chefe do Exercito do Sul. Deos garde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 19 de / Agosto de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.48]

[Doc.39] 1776 Agosto 21. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de um soldado e um paizano para nesta ilha servirem no Regimento. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.48.

Nº 39 // Nesta occazião remeto o Soldado Granadeiro Jozê / Antonio do Primeiro Regimento da Bahia, e o Paizano Jozê Gon- / çalves, para Servirem no Regimento dessa Ilha, aos quaes Vossa Senhoria / mandará formar os seus assentos na forma, que se pratica. Deos / guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 21 de Agosto de 1776. // Marquês do Lavradio // Senhor Governador Pedro Anto- / nio da Gama, e Freitas. – //

P.S. / Nesta Embarcação vai tambem / Joanna Francisca dos Reys, mulher / do Soldado Jozé Antonio, por querer / acompanhar seu marido. –

[fl.49]

[Doc.40] 1776 Outubro 3. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos Paus de Jangada, para serem enviados ao Exército do Rio Grande do Sul. **ANEXO:** Relação dos Paus de Jangada. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.49-50.

Nº 40 // Serve esta de acompanhar a Relação junta dos Pãos de Jan- / gada, que remetto pela Embarcação, que consta da mesma Relação, / para Vossa Senhoria os fazer transportar com a brevidade possivel, para o Rio / grande a entregar á ordem do Senhor General do Exercito do Sul. / Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 3 de Outubro de 1776. // Marquês do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama, e Freitas –

[fl.50] Relação dos paus de / Jangada, que Se remetem dos Armazens Reaes desta / Provedoria na Curveta por invocação Nossa Se- / nhora da Guia e Santa Rita de que hé Mestre Mi- / guel Jozé de Freitas para fornecimento dos Arma- / zens Reaes da Ilha de Santa Catharina // 4., Paus de Jangada // Rio de Janeiro 2 de Outubro de 1776 // O [ilegível] Provedor da / Fazenda Real // Francisco José Brandão [?]

[fl.51]

[Doc.41] 1776 Novembro 23. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo Jozé Joaquim para servir no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.51.

Nº 41 // Nesta occazião remetto a Jozé Joaquim, para servir no Regimento / dessa Ilha, ao qual Vossa Senhoria mandará formar o seu assento, na forma que se pra- / tica. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 23 de Novembro de 1776. // Marquês do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.52]

[Doc.42] 1776 Dezembro 28. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo Joaquim Jozé Monteiro para servir no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.52.

Nº 42 // Nesta occazião remetto a Joaquim Jozé Monteiro para / servir no Regimento dessa Ilha, ao qual Vossa Senhoria lhe mandarâ / formar o seo assento na forma que se pratica. Deus guarde a Vossa Senhoria. / Rio de Janeiro a 28 de Desembro de 1776. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.53]

[Doc.43] 1777 Janeiro 1. Ofício do Marquês do Lavradio, Vice Rei para Pedro Antonio da Gama e Freitas, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação dos Paus de Jangada, para serem enviados ao Exército do Rio Grande do Sul. **ANEXO:** Relação dos Paus de Jangada. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.53-54.

Nº 43 // Serve esta de acompanhar tão somente a Relação junta dos / Paos de Jangadas que se remetem pelas Embarcações, que cons- / tão da mesma Relação, para Vossa Senhoria os fazer transportar, para / o Rio Grande a entregar a Ordem do Senhor General do Exercito / do Sul. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 1 de Janeiro de 1777. // Marquéz do Lavradio // Senhor Governador Pedro Antonio / da Gama e Freitas.

[fl.54] Relação dos paus de / Jangada que Se Remetem dos Armazens Reaes desta / Provedoria para a Ilha de Santa Catharina nas / Embarçaçoens abaixo declaradas // Pela Curveta Nossa Senhora / do Pilar e Santa Gertrudes de que hé Mestre Tho- / mas Antonio Soares // 6 Paus de Jangada / Pela Curveta Nossa Senhora / da Conceição e Porto Salvo de que hé Mestre / Jozé Antonio dos Reys // 6 Paus de Jangada / Pela Curveta Nossa Senhora / da Victoria e Santa Rita de que hé Mestre / Antonio Francisco da Costa // 6 Paus de Jangada // Rio de Janeiro 29 de Dezembro de 1776 // O [ilegível] Provedor da / Fazenda Real // Francisco José Brandão [?]

[fl.55]

[Doc.44] 1779 Mayo 29. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem,

Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que segue para Lisboa o Tenente Antonio Correa de Mesquita, que servia no Regimento desta ilha e que encontra-se demente e já azento do Real Serviço. Solicita que se dê a baixa do serviço e colocar todas as informações necessárias à margem do seu assento para constar o motivo por que se deu a baixa. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.55.

Nº 45 // Na Fragata de Guerra Nossa Senhora da Nazareth se trans- / porta prezenemente para a Cidade de Lisboa o tenente Antonio Correa / de Mesquita do Regimento dessa Ilha, por se achar demente, e estar já izento do / Real Serviço desde o mez de Julho do anno proximo passado, pela impossibilida- / de com que se acha de continuar no mesmo: Nesta conformidade Vossa Senhoria lhe / mandará dar baixa, pondose-lhe as nottas, e clarezas necessarias á margem do seu / assento, para a todo o tempo constar o motivo porque se lhe deo a dita baixa. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 29 de Mayo de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem, Governador da Ilha de San- / ta Catharina. –

[fl.55] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Registese este aviso, e se cumpra / como nele se contem. Nossa Senhora do Desterro / 4 de Julho de 1779 // [rubrica]*

[fl.56]

[Doc.45] 1779 Junho 21. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o soldado Jozé Beltrão do Regimento desta ilha que ficou prisioneiro dos espanhóis. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.56.

Nº 46 // Nesta Sumaca por invocação Nossa Senhora da Penha de Fran- / ça, Santo Antonio, e Almas, de que hé Mestre Alberto Ferreira da Silva, / que faz viagem para a Villa da Laguna com escalla pelo porto dessa Ilha, remet- / to o Soldado Jozé Beltrão do Regimento da mesma Ilha, que ficou prizionei- / ro dos Espanhoes; para Vossa Senhoria o mandar incorporar ao seu Regimento. Deos / Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 21 de Junho de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.56] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Registese este aviso, e se cumpra / como nele se contem. Nossa Senhora do Desterro / 4 de Julho de 1779 // [rubrica]*

[fl.57]

[Doc.46] 1779 Julho 5. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando com brevidade a remessa das despesas feita pela Provedoria da Fazenda desta ilha, com a folha militar, civil e eclesiástica. **ANEXO:** cópia da mesma carta. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.57-58v.

Nº 47 // Para poder na Junta / da Real Fazenda desta Cidade dar as providen- / cias, que me parece serão precisas a bem do Real / Serviço, fas se me necessario saber as despezas, que / actualmente se fazem na Provedoria da Fazenda / dessa Ilha tanto pela Folha Militar, como pela / Civil, e Ecleeziastica e juntamente as despezas Ex- / traordinarias // A esse fim espero que Vossa Senhoria / com a mayor brevidade me remeta. // Hum Mapa da Tropa, que ao pre- / zente guarnece essa Ilha, e dos Seos vencimentos tan- / to no estado, em que se acha, como no completo. // Hum Mapa da Folha Civil, em que / se veção distintamente os Ordenados dos Officiaes / de cada Repartição. // Hum Mapa da Folha Eclesiastica / com a importancia das Congruas, e guizamentos, que / se pagão pela Fazenda Real. // E outro das mais despezas Extraordina- / rias, com a distincção, que for possivel e que dê huma idêa / clara, e distincta da natureza, e necessidade de cada despe- / za. // Ao mesmo tempo espero, que Vossa Se- / nhoria me envie huma Relação de todoz os Rendi- / mentos, que se cobrão annualmente por esse Repartição // [fl.57v] [sic] tanto certos como incertos, de modo, que se possa / saber, quanto hê pouco mais ou menos a sua importan- / cia em hum anno. // Igualmente careço huma Rellação exacta quan- / to for possivel, do que de deve á Fazenda Real dessa Re- / partição, se são dividas cobraveis ou incombraveis; e junat- / mente do que está devendo a mesma Fazenda Real. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 5 de / Julho de 1779 – // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco / de Barros Moraes Araujo / Teixeira Homem. Govern- / dor da // Ilha de Santa Catharina 2.^a via

[fl.58] Para poder na Junta da Real Fazenda / desta Cidade dar as providencias, que me pa- / rece serão precisas a bem do Real Serviço, / faz-se-me necessario saber as Despezas que / annualmente se fazem na Provedoria da Fa- / zenda dessa Ilha, tanto pela Folha Militar, / como pela Civil, e Ecleeziastica, e junta- / mente as despezas extraordinarias. // A esse fim espero que Vossa Senho- / ria com a mayor brevidade me remeta. // Hum Mapa da Tropa, que ao presen- / te guarnece essa Ilha, e dos seos venci- / mentos tanto no estado em que se acha, co- / mo no completo. // Hum Mapa da Folha Civil, em que / se veção distintamente os Ordenados dos Ofi- / ciaes de cada Repartição // Hum Mapa da Folha Eclesiastica / com a importancia das Congruas, e Guiza- / mentos, que se pagão pela Fazenda Real. // E outro das mais Despezas extraor- / dinarias, com a distincção, que for possivel, / e que dê hua idea clara, e distincta da / atureza, e necessidade de cada despeza. // Ao mesmo tempo espero, que Vossa / Senhoria me envie huma Relação de todoz / os Rendimentos que se cobrão

anualmente por // [fl.58v] [sic] esse Repartição tanto certos, como incer- / tos, de modo que se possa saber quanto he pou- / co mais ou menos a sua importancia em hum / anno. // Iguamente careço húa Rellação ex- / acta quanto for possivel do que se deve á / Fazenda Real dessa Repartição, se são dividas cobraveis, ou incombraveis; e junta- / mente do que está devendo a mesma Fa- / zenda Real. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio / 5 de Julho de 1779 – // *Luiz de Vasconcelos e Souza* // Senhor Brigadeiro Francisco / de Barros Moraes Araujo Teixeira / Homem, Governador da // Ilha de Santa Catherina.

[fl.59]

[Doc.47] 1779 Julho 19. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Maria da Silva, moradora na cidade do Porto e casada com João Monteiro, anspeçada do Regimento daquela cidade. E sendo certo o que ela alega, solicita a prizão de João Monteiro para ser remetido à cidade do Porto. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.59.

Nº 48 // Remetto a Vossa Senhoria o Requerimento junto, que me faz Maria da / Silva, moradora na Cidade do Porto, cazada com João Monteiro Anspeçada / do Regimento daquella Cidade, para que, sendo certo o que ella allega, Vossa Senhoria há- / já de mandar Logo prender ao dito João Monteiro, e remettello para esta Capi- / tal, para daqui ser remettido para a mesma Cidade do Porto, enviando-me ao mes- / mo tempo o Requerimento, que com esta remetto a Vossa Senhoria. Deos Guarde a / Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 19 de Julho de 1779. // *Luiz de Vasconcelos e Souza* // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem, / Governador da Ilha de Santa Catharina.

[fl.60]

[Doc.48] 1779 Julho 22. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o soldado Domingos Rodrigues Xavier, do Regimento desta Ilha e que se acha perdoado pelo crime de dezerção. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.60.

Nº 49 // Nesta Curveta dos Azeites por invocação Santissimo Sacramento, / de que hé Mestre Francisco Antonio, que faz viagem para esse porto, remetto o Sol- / dado Domingos Rodrigues Xavier do Regimento dessa Ilha, que se acha perdoado do /

Crime de Dezerção, que havia comettido, por vir apresentarse voluntariamente na forma / do Bando, que mandei publicar nesta Capital a favor dos Dezertores, para que Vossa Senhoria / lhe haja de mandar aclarar a sua praça, para continuar o Serviço na mesma Compa- / nhia em havia já Servido. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 22 de / Julho de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da / Ilha de Santa Catharina. // P.S. Nesta mesma Embarcação se transporta / o Tenente de Dragões do Continente do / Rio Grande José Maria Mena, que por / essa Ilha se recolhe para o mesmo Continente.

[fl.61]

[Doc.49] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando novamente a relação das despesas feitas pela Real Fazenda desta Província. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.61.

Nº 50 // Em carta de quatorze de Julho deste anno Nume- / ro oitavo me remetteo Vossa Senhoria a Relação do que pela Fazenda Real / dessa Provedoria se está devendo desde o anno de mil sete centos / setenta e quatro, avizando-me que a divida dos antecedentes há de / consumir muito tempo em se averiguar : Não obstante o que, / he indispensavelmente necessario saber-se a sua importancia pa- / ra se dar conta com certeza a Sua Magestade, e se lhe pedir provi- / dencia, para o pagamento, que de outro modo se faz impossivel. / Pelo que espero, que Vossa Senhoria mande com aquella brevidade, que / for possivel extrahir a Conta do que deve a Fazenda Real / dosarmos precedentes ao de mil sete centos setenta e quatro, remet- / tendo-me para o dito effeito na primeira occazião, que se offe- / recer, depois de concluidas. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 12 / de Setembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Governador Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.62]

[Doc.50] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que se observe a indicação de certos nomes e cargos para serem nomeados Presidentes dos Conselhos de Guerra. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.62.

Nº 51 // Vendo a Conta de Vossa Senhoria Numero sexto tenho respon- / dido com declarar a Vossa Senhoria, que qualquer dos Officiaes, que Vossa Senhoria / aponta,

ou Sargento Mor de Auxiliares, ou o Capitão Man- / dante, que serve de Sargento Mor nesse Regimento, são mui- / to proprios, para serem nomeados Presidentes dos Conselhos / de Guerra, de que Vossa Senhoria trata na referida Conta. Deus guarde / a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 12 de Setembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Governador Francisco de / Barros Moraes Araujo Tei- / xeira Homem.

[fl.63]

[Doc.51] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Capitão Christovão de Almeida Correa, que se acha na vila de Laguna, se retire dela e volte para o Regimento desta ilha. Remeterá também uma individual Relação de Alterações deste Regimento. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.63.

Nº 52 // Dando resposta a sua Conta Numero quinto ordenara Vossa Senhoria / da minha parte ao Capitão Christovão de Almeida Correa, / que por Ordem do Senhor Marquez meo Antecessor se acha na- / Villa da Laguna, se retire logo della, para se recolher a esta Ca- / pital, e seo Regimento, dando de caminho a Conta que deve nessa / Provedoria da Real Fazenda, do que por elle tiver recebido. // Ao meo Ajudante de Ordens determinei fizece huma / individual Relação das Alteraçoes desse Regimento, partici- / pando-as a Vossa Senhoria nesta occazião; assim como as Praças, que man- / do recolher, ficando ainda com Licença unicamente o Alferes / Francisco Gregorio Dormund, que com a conclusão de huma de- / manda, em que tem interece se poderã recolher brevemente. Deus / guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 12 de Setembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Governador Francisco de- / Barros Moraes Araujo Tei- / xeira Homem.
P.S. Taobem ficáo por hora nesta Cidade / com Licença minha os Portes Bandeiras Alexandre / Jozé Leáo, e Simáo Rodriguez Proença.

[fl.64]

[Doc.52] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de um Livro de Registro do Regimento com o objetivo dos documentos chegarem em seu destino certo. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.64.

Nº 53 // Já a estas horas Vossa Senhoria estará entregue de todos os Papeis per- / tinentes a Secretaria desse Governo, que paraváo na mão de- / Pedro Antonio da

Gama; assim como agora o terá do Livro do- / Registo do Regimento, que remetto em hum Caixotinho, com- / o que fica respondida a sua Conta Numero dez. Deus guarde / a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 12 de Setembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Governador Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.65]

[Doc.53] 1779 Setembro 12. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento do Capitão Manoel de Freitas Antunes. Informa também que todos os outros requerimentos devem passar primeiramente pelo Governador da Capitania para depois serem enviados ao Vice Rei. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.65.

Nº 54 // Remetto a Vossa Senhoria o Requerimento, que me fez o Capitão Manoel / de Freitas Antunes, para que Vossa Senhoria mo haja de informar; fazendo / publico as Tropas dessa Ilha que todos os Requerimentos, que tive- / rem de me fazer, os devem fazer primeiro a Vossa Senhoria para me virem lo- / go instruidos pela mão de Vossa Senhoria com as suas Informações, e que de ou- / tra forma, lhes não hei de differir. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro / a 12 de Setembro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco / de Barros Moraes Araujo / Teixeira Homem.

[fl.66]

[Doc.54] 1779 Setembro 16. Ofício de Camilo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação inclusa das praças do Regimento de Santa Catarina. **ANEXO:** Relação das Praças. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.66-67.

Nº 55 // Por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Rey deste Es- / tado remeto a Vossa Senhoria a rellação inclusa das Prassas do / Regimento de Santa Caterina que tiverão os diferentes disti= / nos, que Vossa Senhoria verá da mesma relação; Sua Excelência me ordena / diga a Vossa Senhoria que no Cazo de faltarem algumas Clarezas á / respeito de qualquer dos individuoiz desse Regimento Vossa Senhoria / me remeterá hua Relação delez para que eu possa noticia lo do / que eu souber a este respeito // Todas as Prassas assim do Regimento da Ilha, como / dos que por Ordem de Sua Excelência pasão agora a Servir nesse Re- / gimento Levão as guiaz do tempo até que vão pagos de Soldo / e pão. // Ficão nesta Cidade para se recolherem

/ em outra occazião, o Alferes Francisco Gregorio, e os Portas / Bandeiraz Alexandre José Leão, e Simão Rodriguez Pro- / ensa. Deus Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Rio de Janeiro 16,, de [Setem]bro de 1779 // Camillo M.^a Tonnelet / Ajudante das Ordens // Senhor Governador Francisco / de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem

[fl.67] Companhias // Relaçam das Prassas do Regimento da Ilha de Santa Catherina / que por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Reij deste Estado tiveráo / os diferentes distinos que se seguem // Coronel // Cabo Sebastião Martinz ...// Passou para a Cavalaria de Minas gerães / por despacho do Senhor Vice Reij, em 18,, de / Maio de 1779 // Major // Alferes Elias Alexandre da Silva ... // Foi para a Bahija com hú anno de Licen / sa do dito Semestre principiada em 30,, de Maio / de 1779 // Soldado João de Souza Pimentel // Pasou por despacho do dito Senhor para o Segundo / Regimento do Rio em 15 de Setembro de 1779 // Granadeiroz // Anspeçada Luis Izaquiel Barbalho // Por Ordem do dito Senhor fes troca com Joaquim / Joze Severino, Soldado do Segundo Regimento / desta Prassa em 30,, de Agosto de 1779 // Crasto // Tenente Antonio Correa de Mesquita Foi com Licença sem tempo do Senhor Vice / Reij para a Corte em 20;; de Julho de / 1779 // Cabo Manoel Pereira Cardozo // Teve baixa de Escuza do Senhor Vice Reij / em 16 de Setembro de 1779 // Peneda // Soldado Pedro Nunes Dorta ..// Pasou para o Segundo Regimento por despacho do Senhor / Vice Reij em 4 de Abril de 1779 // Ataijde Soldado Claudio Pereira ...// Teve baixa de Escuza por despacho do / Senhor Vice Reij em 28 de Junho de 1779 // Rio de Janeiro 16,, de Setembro de 1779 // Camillo M.^a Tonnelet / Ajudante das Ordens

[fl.68]

[Doc.55] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma relação de soldados dos Regimentos de Moura e Bragança, para servirem no Regimento desta ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.68-69.

Nº 56 // Da Rellação incluza vera Vossa Senhoria os Soldados dos / Regimentos, de Moira, e Braganca, que por Ordem do Illustríssimo / e Excelentíssimo Senhor Vice Reij deste Estado, pasão a Servir no Re- / gimento de Infantaria dessa Ilha . Deus Guarde a Vossa / Senhoria muitos annos. Rio de Janeiro 16 de Setembro de 1779 // Camillo M.^a Tonnelet / Ajudante das Ordens // Senhor Governador Francisco / de Barros Moraes Araujo / Teixeira Homem.

[fl.69] Relaçam dos Soldados Sentenciados por Dezerção que forão / perdoados pella Aclamação da Raijnha Nossa Senhora / , os quaes pasão por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Reij des- / te Estado a Servir no Regimento de Infantaria da Ilha / de Santa Caterina, e vão Embarcados na Curveta Di- / vino Espirito Santo de

que hé Mestre Vicente Joaquim / de Macedo que faz viagem para esse Porto // Regimento de Moira // Liborio Jorge // Regimento de Bragança // Antonio João // Rio de Janeiro 16 ,, de Setembro de 1779 // Camillo M.^a Tonnelet // Ajudante das Ordens

[fl.70]

[Doc.56] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando uma relação de praças que servirão no Regimento desta ilha. **ANEXO:** Relação dos Praças. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.70-71.

Nº 57 // Da Rellação incluza vera Vossa Senhoria as Prassas que / na pre[sente] o Cazião ser recolhem ao Seo Regimento. Deus / Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Rio de Janeiro / 16,, de Setembro de 1779,, // Camillo M.^a Tonnelet / Ajudante das Ordens // Tonnelet //

P.S. // Passa tambem por ordem do Illustríssimo / e Excelentíssimo Senhor Vice Rey deste Estado á servir / no Regimento dessa Ilha o Soldado sentençado / por dezerção, que servia no Regimento de Moura, / e foy dos perdoados pela aclamação da / Raynha Nossa Senhora / Fer- / nando Nogueira . // Senhor Governador Francisco / de Barros Moraes Araujo / Teixeira Homem.

[fl.71] Relaçam das Prasas do Regimento da Ilha de Santa Caterina que / Embarcão na Cruveta Santissimo Sacramento de que he Mestre / Francisco Antonio que faz viagem para esse Porto // O Cabo Joaquim Jozê de Santa Anna / Soldado Joaquim Jozê Severino // Rio de Janeiro 16,, de Setembro de 1779 / Camillo M.^a Tonnelet / Ajudante das Ordens

[fl.72]

[Doc.57] 1779 Setembro 16. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma relação dos Soldados do Regimento de Moura para servirem no Regimento desta ilha. **ANEXO:** Relação dos Soldados do Regimento de Moura. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.72-73.

Nº 58 // Da Rellação incluza verá Vossa Senhoria os Soldados do / Regimento de Moira que por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice / Reij deste Estado, pasão a servir com prasa no Regimento de / Infantaria dessa Ilha. Deus / Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. / Rio de Janeiro / 16,, de Setembro de 1779,, // Camillo M.^a

Tonnelet / Ajudante das Ordens // Senhor Governador Francisco / de Barros Moraes Araujo / Teixeira Homem.

[fl.73] *Relaçam dos Soldados do Regimento de Moira, os quaes pa= / são a Servir, por Ordem do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Reij des- / te Estado no Regimento de Infantaria da Ilha de Santa / Caterina, e vão Embarcados na Curveta Nossa Senhora / da Comceição de Porto Salvo, de que hê Mestre Antonio da / Costa Graua que faz Viagem para esse Porto // Regimento de Moira // Luis Manoel / João Lourenso / Francisco Nunez // Rio de Janeiro 16,, de Setembro de 1779 / Camillo M.^a Tonnelet / Ajudante das Ordens*

[fl.74]

[Doc.58] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício juntamente com o cálculo das despesas da Provedoria, tanto mensal quanto anual. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.74-74v.

Nº 59 // Recebi o Officio de Vossa Senhoria N.º 3, e com elle o Calculo da despesa dés- / ta Provedoria, tanto por mez, como annualmente. // Quanto ao que Vossa Senhoria pondera sobre a arrematação do Contrato dos Di- / zimos, em que se facultou ao Contratador hum anno, para principiar a fazer os paga- / mentos, não posso prezen- / temente dar providencia, porque aquella clauzula teve prin- / cipio na Arrematação, que se fez no anno de mil sete centos setenta e hum, na Jun- / ta da Real Fazenda, e foi continuando nas arremataçoens Seguintes. Só na / primeira, que se fizer, hé que se póde reformar a mesma clauzula. // Diz Vossa Senhoria, que tudo nessa Ilha são dividas, todas bem urgentes, e que / tudo hé pedir dinheiro: O mesmo Sucedeu nesta Cidade, sem ter actualmente me- / ios, com que possa mandar satisfazer a infinitas Pessoas miseraveis, que estão to- / mando pelo pagamento, do que se lhes deve; e por esta razão não hé possivel prezen- / temente mandar remetter mais, do que Seis contos de reis, para o pagamento de / trez mezes das Folhas Ecclesiastica, Civil, e Militar. // A providencia, que Vossa Senhoria deo, a respeito dos Almojarifes das Fortal- / ezas, conforme a Copia da Portaria, que me enviou com o dito Officio, me pa- / rece muito bem, nem por hora vejo outro meio, para se poder hir restabelecendo o / Credito da Real Fazenda mais, do que reformarem-se do modo possivel as despezas / superfluas, e para as quaes nenhúa Ordem expressa aparece. // Tanto que os Cofres da Junta se acharem com alguma porsão de di- / nheiro, alem do que hé indispensavelmente necessario para os Soldos, e gastos diarios, / farei remeer algúa quantia mais, para os Soldos dessa Guarnição, e deste modo / poderá Vossa Senhoria, pelo que sobejar dos rendimentos dessa Provedoria, hir suprimindo os / reparos do Armazem da Farinha, Caza de Polvora, e os outros, que Vossa Senhoria refere: / enviando-me todos os mezes hum Mappa do estado dos Cofres dessa Provedoria, / para eu poder ter hum conhecimento pleno, afim de melhor dar as providencias [sic] //

[fl.74v] necessarias, que me forem possiveis. // Vendo o que Vossa Senhoria me participa a respeito do Boticario, mandei que se / recolhessem á Junta da Fazenda os seos Papeis correntes, para na primeira oc- / cazião mandar pagar ao Procurador algum dinheiro por conta da sua divida. / Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 1 de Outubro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.75]

[Doc.59] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo a carta onde versa sobre a cobrança do rendimento das passagens pelos rios Araranguá e Mampituba. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.75.

Nº 60 // Na Carta N.º 4 refere Vossa Senhoria tudo o que tem succedido sobre a cobrança do / rendimento das Passagens pelos Rios de Araranguá, e Mampituba do districto dêsse / Governo: concluindo que a arrematação, e cobrança, que se faz d'aquelle rendimen- / to pela Fazenda Real do Rio Grande, prejudica os Filhos das Folhas Ecclziastica, Ci- / vil, e Militar d'essa Provedoria, e isto contra a Ordem Regia de quinze de Outubro / de mil sete centos sincoenta e oito, de que Vossa Senhoria me remette a Copia, a qual determina, / que pelos rendimentos dessa Repartição se paguem, com preferencia a quaes quer despe- / zas, as referidas Folhas com toda a exacção, e cuidado. // Propondo este negocio na Junta da Real Fazenda, por ser proprio do / seu conhecimento, achei, depois das averiguaçoens necessarias, que nella se não havia / tratado couza algúa sobre esta materia; e com effeito pelo Registo da Secretaria / do Estado se verifica, que a Rezolução, que tomou o Senhor Marquez do Lavradio meo / Antecessor, foi de seo proprio arbitrio. // Mas como para o Tribunal poder tomar húa nova Rezolução com- / tra aquella, e se poderem dar taes providencias, com que para o futuro fiquem de mo- / do possivel acauteladas semelhantes duvidas, se faz necessaria maior indagação, / se assentou, que Logo se passasse Ordem ao Rio Grande, para que a Junta daquel- / le Continente informe com todas as clarezas necessarias, para á vista de tudo de / poder tomar huma Rezolução final, pondo-a ao mesmo tempo na Real Presença de / Sua Magestade para que a confirme. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 1 / de Outubro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.76]

[Doc.60] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina,

comunicando a vinda de Francisco Caetano Soares para servir no Regimento desta ilha. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.76.

Nº 61 // Nesta Lancha por Invocação Nossa Senhora da- / Guia, e Bom Jezús, de que he Mestre Jozé Antonio Costa, / que faz viagem para a Villa da Laguna com escala pelo porto / dessa Ilha, remetteo a Francisco Caetano Soares, para servir no / Regimento da mesma Ilha, ao qual Vossa Senhoria mandará formar / o seo assento, na forma que se pratica. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio / de Janeiro a 1 de Outubro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco / de Barroz Moraes Araujo Tei- / xeira Homem.

[fl.77]

[Doc.61] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício n.º 7, que trata da reforma que se fez no hospital desta vila. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.77.

Nº 62 // No seu Officio N.º 7 me refere Vossa Senhoria a reforma que fez no Hospital / dessa Villa, sobre os Pobres, que a elle se hião curar, sem serem dos Cazaes, a que as Ordens / Regias concedião essa permissão, a pouca capacidade da Caza, em que por hora se acha es- / tabelecido o Hospital, a qual foi rezidencia dos Jezuitas, e só póde admittir dez Camas, / por cauza da ruina, que os Espanhoes fizerão no Hospital antigo, arrazando-o athé / o alicerce, e a pouca roupa, que tem, que consiste unicamente em Sete Mantas muito ve- / lhas, e dous Lançoes, de que rezulta permittir Vossa Senhoria aos Doentes, que o requerem, se curem / em suas Cazas, assistindo-lhes o Hospital com remedios, e rassão, ainda que considere / algum prejuizo, que nisto póde ter a Real Fazenda. // Em quanto á reforma, fez Vossa Senhoria muito bem na rezolução, que tomou, pois se / não deve fazer despeza alguma sem Ordem expressa. // Pelo que respeita ao pouco comodo, que a rezidencia dos Jezuitas tem para / o Hospital na falta do antigo, parece que deve Vossa Senhoria fazer examinar qual hé mais / util, se reformar aquelle antigo Hospital, se acrescentar a referida rezidencia, quan- / do tenha Lugar para isso, fazendo-se neste cazo a Obra de arrematação, e com as cautel- / las precisas, que evitem as Sinistras ideias dos Impreiteiros, remetendo-me o Orsamen- / to, e avaliação da Obra, ou avizando-me Vossa Senhoria se lhe ocorre outro meio para se restabele- / cer o mesmo Hospital, que seja de menos despeza, por ser preciso no estado presente fugir / de toda a que não for indispensavelmente necessaria. // E para se hir suprimindo a falta de Roupa do mesmo Hospital, mando remet- / ter nesta occazião duzentos Lençoes, e cem Cubertores. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de / Janeiro a 1 de Outubro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.78]

[Doc.62] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do Mapa do Regimento de Infantaria da guarnição desta ilha, como também uma relação dos devedores à Fazenda Real. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.78.

Nº 63 // Com o Officio N.º10. recebi o Mappa do Regimento de In- / fantaria da Guarnição dessa Ilha pertencente ao mez de Julho; como tambem huma / Relação dos Devedores á Fazenda Real, de que mandei tirar huma Copia, e pela Junta / da Fazenda a fiz remetter ao Dezebargador Procurador da mesma Real Fazenda, / para aplicar todo o cuidado a que com brevidade se finalizem os Letigios mencionados / na mesma Relação. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 1 de Outubro / de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.79]

[Doc.63] 1779 Outubro 1. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo seis contos de reis para o pagamento de três meses das folhas: militar, civil e eclesiástica desta repartição. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.79.

Nº 64 // Incluzo remeto hum conhecimento de se / is contos de reis, que mandei entregar á Amaro Go- / mes Brazão, e Sebastião Moniz, Mestre e Contra- / Mestre da Curvêta Nossa Senhora da Victoria, e San- / ta Rita, para pagamento de tres mezes pouco mais, ou / menos das Folhas Militar, Eclesiastica, e Civil des- / sa repartição. Vossa Senhoria se servirá de os man- / dár recolher ao Cofre da Provedoria, enviando-me co- / nhecimento por duas Vias para a conta do Thezou- / reiro Gerál desta Cidade. // Táo bem remeto outro conhecimento de duzen- / tos Lenções, cem Fronhas, e cem cobertôres, que mandei / entregar ao dito Mestre para o Hospital Militar / dessa Ilha, de que Vossa Senhoria me enviará i- / guálmente conhecimento por duas vias para a con- / ta do Almojarife dos Armazêns Reaes desta repar- / tição. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 0 1.º de / Outubro de 1779. // // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes, Araujo, Teixeira Homem Governador da- / Ilha de Santa Catharina.

[fl.80]

[Doc.64] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento de seu ofício n.º 14, onde versa sobre o desejo do escrivão da Provedoria em permencer no mesmo cargo, recebendo os donativos e os emolumentos. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.80-81.

Nº 65 // Recebi o Oficio numero quatorze com / data de tres de Agosto deste anno em que Vosa / Senhoria me fala sobre o prestimo do actual / Escrivão da Provedoria, o qual intenta ficar / no mesmo Oficio pagando o Donativo, que / outro qualquer pertendente Oferecer. // Tratando Sobre Este particular na Jun- / ta da Real Fazenda, acheij que os Antecessores / de Vosa Senhoria tinham dado igual informa- / ção da inteligencia,e merecimento do referido / Oficial : O que no Vice Reijnado precedente / havia intento de abolir aquelle Donativo com / o pretexto de se terem tirado os Emolumentos / do Sobredito officio; e como esta materia / deo motivo a fazerem se alguans reflexoens / sobre ella, de poco de feitas as averiguaçoens / precisas constou : Que passando no anno / de mil sete centos setenta e quatro Sebastião / Francisco Betamio Escrivão da Junta da Ba- / hia a estabelecer húa Junta interina no / Rio grande, se lhes deo a incumbencia de ex- / aminar se se observava nessa Provedoria o / melhor do que no anno de mil sete centos se- / tenta e nove remeteo o Senhor Vice Reij Con- / de de Azambuja para a escripturação das / contas da Real Fazenda. Que o dito Sebas- / tião Francisco Betameo em carta de quator- / ze de Dezembro daquelle anno deo conta / a Junta de que achava os livros em muita boa [fl.80v] [sic] ordem, e que considerando-se ao refe- / rido Escrivão o Ordenado que tinha de du- / zentos e quarenta mil reis, e aliviando-o do / Donativo que pagava se podião tirar os emo- / Lumentos que Levava das partes, segundo pa- / recia a elle Sebastião Francisco Betameo. // Não consta porêm pelos registos / da Junta, e pelos da Secretaria do Estado, / que sobre este particular se expedisse / rezolução algúa. He certo que sem es- / pecial Ordem Regia se não pode abolir / aquelle Donativo, como tambem tirar a hum / Oficial os emolumentos que lhe pagáo as / partes, pois [ilegível] resoluçoens só / podem emanar de authoridade Suprema. / Pelo que estou de animo [se]gue conserva- / do o dito Escrivão pelo seu prestimo, e in- / teligencia pague hum Donativo sofrivel, / e continua [ilegível] os emolumentos que / antigamente percebia : mas como para / se poder tomar húa rezolução final, se fas / preciso saber o estado actual do menciona- / do Oficio, Vosa Senhoria averiguará com / toda a cautela se o dito Escrivão Leva, ou / não emolumentos, e no cazo de não os Le- / var que Ordem houve para isso, e por quem / foij expedida, enviando-me húa Copia : / informando se Vosa Senhoria ao mesmo / tempo de quanto importaram por anno [sic] [fl.81] pouco maes, ou menos os sobreditos emo- / lumentos. // Deos guarde a Vosa Senhoria / Rio de Janeiro dous de Outubro de / mil sete centos setenta e nove. // *Luiz de Vasconcelos e Souza* // Senhor Brigadeiro Francisco de / Barros, Moraes, Araujo Teixeira Ho / mem Governador da / Ilha de Santa Catharina.

[fl.82]

[Doc.65] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo as dúvidas sobre a eleição de Capitão Mór e Sargento Mór na Vila de Laguna. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.82.

Nº 66 // No Officio N.º 17 me participa Vossa Senhoria a duvida, que tinha a Camara da Villa da La- / guna, sobre a elleição de Capitão Mor, e Sargento Mór das Ordenanças, sobre o que devo dizer / a Vossa Senhoria, que se os ditos Póstos estão vagos, se deve fazer Logo a Proposta delles, com o Ouvidor / déssa Comarca, que ainda que não seja Ministro Regio, exercitando aquelle Lugar pela / determinação da Ley, deve fazer este, e todos os outros actos annexos ao mesmo Lugar. // Quanto ás Propostas, de que Vossa Senhoria me manda huma Relação, me não rezolveo a / servir-me dellas, por terem a antiguidade, que basta, para poder succeder serem falecidos, ou / estarem auzentes muitos, ou alguns dos nomeados; por isso as remetto a Vossa Senhoria, para que entre- / gando-as á Camara, proceda a outras novas, nas pessoas que acharem mais dignas, ou estejam, / ou não estejam nomeadas nas ditas antiguas Propostas; e não só essas, mas todas as que d'aqui em / diante me vierem remetidas das Camaras do Destricto do Governo de Vossa Senhoria, espero que venhão a- / acompanhadas de huma informação particular, em que Vossa Senhoria me supra a falta de conhecimento, que / tenho dos Propostos. // Igualmente remetto a Vossa Senhoria a proposta tão bem antiga, que aqui achei, para os Pos- / tos de Auxiliares; e pelas mesmas razoens fico esperando huma nova Proposta de Vossa Senhoria para / os referidos Póstos. // Tambem devo dizer a Vossa Senhoria, que tendo o Senhor marquez meo Antecessor man- / dado passar Patente de Capitão das Ordenanças da Freguezia de Santa Anna da Villa da / Laguna, ao Tenente Bartholomeu Fernande Souto Mayor, no anno de 1774, não tem sido pos- / sivel até agora, por mais avizos que se lhe tem feito, mandar tirar a dita Patente; pelo que Vossa Senhoria / lhe determinará, que faça tirar no termo de dous mezes, pena de se mandar proceder á nova / Proposta; e o mesmo praticará Vossa Senhoria com todos ao mais Propostos, que passado o dito termo lha / não apresentarem. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 2 de Outubro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem

[fl.83]

[Doc.66] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício n.º 5 que trata da proposta de nomeação de Cristovão de

Almeida Correa para o posto de Capitão Mór das Ordenanças. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.83.

Nº 67 // Ainda que respondendo ao Officio de Vossa Senhoria N.º 5, mandava recolher á esta Capi- / tal o Capitão Christovão d'Almeida Correa, da Villa da Laguna, para onde tinha sido man- / dado, depois de ter dado a sua conta nessa Provedoria da Fazenda; vendo agora no Officio n.º / 18, o que Vossa Senhoria ma participa a respeito dos motivos, porque o dito Capitão dezeja conservarse / n'aquella Villa, os quaes julgo dignos de attenção, devo dizer a Vossa Senhoria, que depois que o dito Ca- / pitão tiver dado a referida Conta, póde demorar-se athé Segunda Ordem. Entre tanto Vossa Senhoria determinará á Camara, me faça a Proposta do Posto de Capitão Mór das Orde- / nanças, visto achar-se vago, declarando juntamente á mesma Camara, que não obstante / pertencer o dito Capitão á esta Capital, não tem embaraço para o nomear na dita / Proposta, se entender, que o merece. // Se a Camara com effeito o nomear, não terei duvida em lhe mandar pas- / sar Patente, sendo huma das principaes razoens a de ter buscado a Vossa Senhoria para esse / fim. // Debaixo do mesmo Officio N.º18, recebi os Papeis conserntes / ao Caminho, que se pertende abrir para a Villa de Coritiba. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 2 de Outubro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.84]

[Doc.67] 1779 Outubro 2. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda de dois Freis Franciscanos para servirem nas capelarias das Fortalezas de Ponta Grossa e de santa Cruz. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.84.

Nº 68 // No seo Officio N.º 12, me participa Vossa Senhoria a falta de Capelaens para / as Fortalezas da Ponta Grossa, e Santa Cruz, não só para celebrarem o Santo Sacrifi- / cio da Missa, mas para administrarem os Sacramentos; Lembrando-me a providencia, que / em falta semelhante deva o Senhor Vice Rey Conde de Azambuja. // Hé certo, que isto carece de providencia prompta, e que a que Vossa Senhoria deo in- / terinamente, foi muito bem Lembrada, para do modo possivel se suprir parte daquella tão / sensível falta : E para que esta agora cesse de todo vão os Padres Frei Francisco da / Assumpção Salles, e o Padre Frei Luiz dos Santos Pereira Religiozos Franciscanos, na / Sumaca Nossa Senhora da Conceição, Santo Antonio, e Almas, de que hé Mestre Fe- / lis Rodrigues, que faz viagem para o Rio Grande com escalla pelo porto dessa Ilha, para / servirem as referidas duas Capelarias, com o Soldo de oito mil reis por mez a cada hum, / de que apresentarão as suas Provisoens. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro / a 29 de Outubro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.85]

[Doc.68] 1779 Novembro 10. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo uma cópia com as instruções e recomendações sobre a plantação da coxonilha (Figueira da Índia ou Opuncia). **ANEXO:** Instruções do modo com que se deve apanhar e preparar a Coxonilha. Rio de Janeiro. Doc.68, fl.85-87v.

Nº 69 // Sendo hum dos objetos do maior empenho, e da maior recomendação de Sua Magestade / pelos grandes intereses, que d'ele podem rezultar, a plantação da coxonilha, de / ordem da mesma Senhora me foi advertido que nésa Ilha havia d'ela gran- / de quantidade : aqui mesmo achei similhante noticia, sendo informado de se / achar particularmente encarregado da mesma plantação o Ajudante da Or- / denança Francisco Borges de Castro, que, sahindo d'aqui de propozito para e- / sa Ilha com ese fim, até agora creio que não tem dado d'ela conta alguma. / Vossa Senhoria Iha tomará logo, mandando-ma do bom, ou máo serviço, que o dito Ajudan- / te tem feito n'esta materia, para me ficar constando, e não para que d'aqui em di- / ante continúe; porque toda entrego ao zelo, e actividade de Vossa Senhoria, que escolherá, e / se servirá das pessoas mais capazes, informando-me dos principioz, ou progrésos, / que tem achado. E como não sei se ahi haverá a instrução necesaria, remeto a / Vossa Senhoria huma copia, para que á vista d'ela posa fazer instruir eses povos, estando cer- / to que cuidará em os animar, quanto fôr necessario, para se conseguir o efeito de- / zejado, que póde ser de tanta utilidade para os mesmos povos. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. / Rio de Janeiro 10 de Novembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.86] Instrução do modo com que se deve apanhar, e preparar a Coxonilha, / fazela propagar, e cultivar a planta vulgarmente chama Figueira da India, / e Figueira do Inferno, e pelos Botanicos Opuncia, na qual se nutre e acha a coxonilha etc. // Esta sabido, que a coxonilha hé hum inseto, que só na Opuncia, ou figueira da In- / dia, se acha e cria, e que gera outros bichos semilhantes a si, o modo e como não he para / este Lugar, e já o expus na minha dezertação sobre ela : quando nasce hé de / eztranha pequenhes, que mal se presebe com oz olhos, mas comesa Logo a andar / e buscar Lugar na planta para se pegar, e chupar dela seu aLimento: e depois / de se pegar não se tira mais daquele Lugar, e comesa a cobrir se de pelo branco, / com que nasce mui fino, e raro, e não se lhe ve mais o corpo vermelho nem as pernas / com que andava; no fim de tres mezes chega á sua ultima grandeza, que não / exsede a de hum Carrapato ordinario, ou huma ervilha, e antáo pare os filhos / e morre, os quais seguem a mesma serie socesiva: O tempo de veráo he aquele / em que produzem, e segundo as Relaçoes que vem dos Espanhoes, se faz / de La tres colheitas em nove mezes, e nos tres de Inverno rezerváo em ca- / za algumas plantas com coxonilha, para se não perder no Campo com / o frio e chuva, a qual depoiz na primavera tornáo a pór sobre a

planta / que tem cultivado enbrulhada em palha de coco, ou outra couza mole / por modo de ninho; mas he certo que na Silvezte ela se não perde, e se / conserva sempre; porem assim cultivada se produs em maior abum- / dancia, e de melhor qualidade assim como tudo aquilo que se cultiva. / Aqui no Rio de Janeiro aonde não há frio grande eu tenho observado, / que a Coxonilha se produs sempre, ainda que nos mezes de Inverno he muito / menor a sua produção, a qual he abundantissima de Outubro por diante. / A primeira colheita que se faz, he das máez, depois que parirão os filhoz, a segunda / dahy a tres mezes, antes de parirem, porque esta he melhor na cor, e de ma / ior pezo, que aquela que fica vazia, rezervando Sempre alguma na planta // [fl.86v] para continuar sua produção, e hir se fazendo a colheita socesivamente / do mesmo modo; e como ela não nasce toda junta, daqui vem o apanhar / se de todo o tamanho, e isto não importa reservando alguma para aca- / bar de nascer, e parir depois. A planta cultivada dá mais, e mi- / lhor coxonilha, cuja consiste em plantar se, para isto só basta / meter huma folha, ou pedaso dela na terra, ou semear se da semente / dos figos, pondose em Linha recta, em ruas, com separação bastante, / para se poder andar por entre ela, e ter campo para crescer, e Limpase / não só das ervas estranhas, mas tambem de muitas teijas, que as aranhas / costumáo fazer nela, e matar a formiga, e outroz alguns insetos que co- / mem, e destroem a coxonilha; e no cazo de se ver que he necesario no tempo de / Inverno recolher alguma em caza, como fazem os Espanhoes, para depoiz / na primavera se tornar a pór no Campo, se fará tambem porque a planta não seca / em caza, antes se conserva muito bem, porque he das sempre vivas. Hé / nesario advertir, que a coxonilha quando se cultivar a planta, se não há de pór / neza em quanto for nova, pois não só a aniquila, mas destroe totalmente, e o mes / mo faz a esta do Rio de Janeiro, chamada Opuncia menor, que he mais / tennra, e delgada do que a outra maior de Santa Catharina, e Rio grande, a qual ainda / depois de grande a consome, e seca por cuja razão deve haver com esta mais cau / tela, tirando Logo a coxonilha daquellas folhas, que comesáo a contrahir nodo- / as amarelas, e tirando a mesma folha, totalmente principiada a mur / char, para se aproveitar dela toda a coxonilha grande , e pequena, ou a / panhando continuamente, e todos oz dias se posivel for, a coxonilha / maior, deixando a menor, e isto se pode muito bem fazer, vizto que / ela ezta parindo socesivamente, em todo o tempo, ainda que menos no Inverno, / que nese ou se deixará de tirar, ou se guardará em caza a experiencia que / cada hum tiver, quando se detreminar a cultura, e criação desta im / portante materia, fará alterar alguma couza, conforme a observação [sic] [fl.87] que fizer, mas izto que digo he fundado, no que tenho observado; porem emquanto / se não faz a cultura como digo, e há bastante planta silveste, e coxo- / nilha que se pode apanhar, e preparar direi o modo, o qual não consizte mais / do que em tirarse da planta, e matarse, porque ela em caza vive muitos / dias, e pare, o que a faz mais inferior, e depois secarse e a Limpase de al / gum corpo eztranho: como a planta tem muitas espinhas, que fe / rem e maltratáo quem a tira, não só grandes, mas muito pequenos, que se / intorduzem, pelas mãos, para evitar o dano desta, se untarão estas com / azeite, ou cebo (talves que a muitoz não seja nesaria esta precaução, e não / os ofenda a tocalos) mas izto he para aqueles que o julgarem nesario, e para / acautelar a molestia dos outros grandes, se fará hum pincel de pelo / de Boij, ou sedas de porco, ou ainda de Piasaba, de que se fazem az Vasoiras / e com este como da [metade] se tirará da planta a coxonilha: depois de tirada / se deve Logo matar, o que se faz de tres modos, o primeiro metendo-a em / hum forno, que tenha Calor pouco mais do que o Sol, por

espazo de vinte e / quatro horas, estendida em tableiros, ou taboas, da onde não caija, / para fora, e depois de morta acabala de secar ao Sol, e na falta deste no mes / mo forno, que tenha calor como o do Sol, que a vá secando poco, a poco, / e não derepente, que a torra a faz negra, e por isso perde a formozura da / cor; tambem não havendo forno, se pode fazer a mesma operação / sobre o fogo brando, e na distancia que fasa o mesmo efeito, como o calor / do forno, posta sobre a folha de flandes, e não havendo esta em qualquer / tacho, ou ainda panela ou fregideira de barro nova, não só para se ma / tar, mas ainda para secar na falta de Sol, do mesmo modo que no forno, / movendo-a e voltando-a com a mesma vazilha, para que o calor a apanhe / por igual: os outros dois modos de a matar, he deitando-a em agoa quen / te, ou fria para afogala, e depois secala ao Sol, ou em fogo que tenha / o mesmo calor; mas ezte methodo não he tambom, porque de qual / quer ela perde parte da tinta como se vé na agoa, que fica tengida de / pois dela se tirar para fora, alem de ser mais dificil de morrer por nadas [sic] [fl.87v] nágoa, e ser preciso tempo, e deligencia para hir ao fundo, e com agoa / quente aonde morre mais depresa se lhe tira a tintura, e perde muita / parte da sua cor, pelo que se deve preferir o primeiro methodo, e só no / cazo de não poder ser de outro modo, o que rarissima ves aconteseráo, se / matará em ágoa fria, pois havendo comodidade para se matarem com / ela quente, muito melhor se poderá fazer no fogo: O pelo branco / de que ela eztá coberta, nenhum dano lhe faz para o efeito de tingir, / mas como ela vem dos Espanhóes sem ele, e só mente com alguns / sináez, tambem se deve fazer a deligencia para tirar se lhe, o que se / fas pondo a depoiz de seca sobre o fogo brando em tacho, bacia / de cobre, ou panela mexendo-a com a mam, para que o calor se conheça / e não exseda a fazer lhe dano, e sómente quanto baste para tostarlhe o dito pelo, o qual facil / mente como he muito fino se queima, e depois asopra e sacode, ficando / assim do mesmo modo, que a trazem os Espanhoes, e isto mesmo se fará / áquela, que soceder matarse em agoa havendo sempre cautela tan / to no matar como no secar, que o fogo não seja forte que a queime. // Deve persoadirse a todos de quanta importancia, e otilidade / he este genero, com o qual os moradores do Rio grande, e Santa Catarina, / se podem fazer ricos, não só colhendo, e aproveitando a silvezte que por lá / se achar, mas plantando, e cultivando a planta, e fazendo a produção / da Coxonilha do modo asima dito, e se lhe pagará cada huma Libra dela / sendo boa, e preparada como se dis, a sete patacas e meija, e a inferior / a cinco patacas; mas havendo cuidado de se fazer como vai ensinado / toda ela ficara boa Rio de Janeiro 23 de Novembro de 1779 // Joze Henriques Ferreira

[fl.88]

[Doc.69] 1779 Dezembro 3. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que somente os Vigários e coadjutores recebem o pagamento dos ordenados pela Real Fazenda, os sacristãos não. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.88.

Nº 70 // Juntamente com o Officio numero / vinte seis com data de vinte quatro de Outubro / deste anno recebi o Requerimento que fes a Vossa Senhoria / Joaquim Silveira Gularte, Sacristão da Freguezia / da Anciada, em que pede o pagamento do seo Ordenado, / de que Vossa Senhoria duvidou pelos motivos apontados no mesmo Officio. // Sobre o que se me oferece dizer, que fes Vossa Senhoria muito bem. Nesta Repartição só os Vigarios, e Coad- / jutores, recebem congruas da Real Fazenda, por ha- / ver para isso Ordem Regia; más não se paga nada / aos Sacristaens pela não haver para esse effeito. E de- / ve Vossa Senhoria observar a regra geral de não mandar satis- / fazer despeza algúa de qualquer qualidade, que seja, / para a quál não haja Ordem expressa; pois as que / vieráo nesta ocaziáo do Real Erario dirigidas á / Junta da Real Fazenda absolutamente prohibem / o fazerem-se despezas, sem que para ellas haja Ordem / positiva. // Incluso torno a remetter o referido requerimen- / to. // Deos guarde á Vossa Senhoria. Rio 3 de Dezembro / de 1779,, // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.88] À margem inferior: escrito com outor punho: *Cumpra-se e se Registe / Desterro 18 de Dezembro de 1779 [assinatura]*

[fl.89]

[Doc.70] 1779 Dezembro 7. Officio de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo aos officios recebidos. Em relação ao primeiro, comunica a remessa de mais materiais para o Hospital Militar desta ilha e quanto ao segundo, que versa sobre a cobrança da passagem dos Rios Araranguá e Mampituba, acha mais conveniente que se publique através de Resolução Régia. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.89.

Nº 71 // Com o Officio N.º 27 com data de 27 de Outubro / deste anno recebi os dous Conhecimentos por que consta forão / entregues nessa Provedoria os Seis contos de reis, e os duzentos / Lenções cem fronhas, e cem Cobertores de papa e quinze Va= / ras de grossaria que mandei remetter. // Nesta occazião vão cem enxergõens, e cem / travesseiros, como consta do Conhecimento incluzo para o Hos / pital Militar dessa Ilha. // Em quanto ás Passagens dos Rios A / raringua, e Mampituba, acho mais conveniente o que já es / crevi a Vossa Senhoria para que estas couzas fiquem firmes, e solidas, com húa Resolução Regia, do que expostas a alterarem-se / a todo o instante com qualquer mudança de Governo. // Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio 7 de / Dezembro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes, Araujo Teixeira Homem.

[fl.90]

[Doc.71] 1779 Dezembro 9. Ofício de Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre as determinações dadas pelo Vice Rei em relação a diversos militares e suas respectivas licenças. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.90-90v.

Nº 72 // O Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Reij me determina / participar a Vossa Senhoria que Sua Excelência teve rezoins para demorar / aqui o Alferes Antonio de Campos, por mais tempo que o con / cedido pella sua Licença; e que por essa cauza pode Vossa Senhoria fi= / car na certeza que foi involuntaria a sua demora. // Pello despacho da Pitição incluza verâ Vossa Senhoria / o distino que Sua Excelência foi servido dar ao Cabo João de Azevedo / Barboza que foi da Colonia, e se achava servindo no Regimento / dessa Ilha, para lhe mandar por as notas percizas no seu a / sento; e remeter me a sua Escuzza para entregala ao dito / Cabo. Verâ tâobem Vossa Senhoria pella Relaçam junta a / thê quando Sua Excelência ampiliou o tempo das Licensas de algúnz / Prasad do Regimento dessa Ilha que se achão nesta Capital // Nesta Embarcação de que he Mestre Fran / cisco Antonio, serrecolhe ao seu Regimento o Soldado Ig= / nacio de Mesquita da Companhia de Major, por se lhe / ter findado a sua Licença a dous de Dezembro de 1779: Váo / por ordem do Senhor Vice Reij; Victorino Rodriguez de Mello, Feliz / Cabral, e João Paz que já tiverão Baixa do Regimento dessa / Ilha e se tem comduzido muito mal por aqui e sem terem dis / tino algum; Placido Pereira que Sua Excelência foi servido dar lhe / Baixa para acompanhar ao seu Coronel para Lisboa, e na ocazião / do Embarque se auzentou, e Antonio Francisco de Souza paizano, / os quaes e huns e outros Sua Excelência manda a Vossa Senhoria para que haja / de mandar lhes Sentar Prassa // Achace aqui hú Soldado da Companhia de Coronel [fl.90v] Que não ouve a prevençõ de ficar em Lembrança, nem / o seu nome, nem quando principiãrão cinco mezes de / Licença que me dizem Sua Excelência foi servido dar lhe para os / Campos o que tudo fica a meu cuidado averiguar, porem / Vossa Senhoria me mandará o nome dele, e até que tempo lhe concedeu Licença. // O que participo a Vossa Senhoria em cumprimento / ás ordens do Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice Reij, Deus Guarde / a Vossa Senhoria. Salla do Rio de Janeiro 9., de Dezembro / de 1779 // Camillo M.^a Tonnelet, Ajudante das Ordens // Senhor Governador Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem

[fl.91]

[Doc.72] 1779 Dezembro 9. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a remessa de um saco de cartas

que deve ser enviado ao Governador do Continente do Rio Grande. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.91.

Nº 73 // Por esta Curveta dos Azeites por invocação Santissimo Sacramento, de que hé / Mestre Francisco Antonio, que faz viagem para esse porto, remetto hum Saco de Cartas / para o Governador do Continente do Rio Grande, o quel Logo que lhe for apresentado pe- / lo referido Mestre, Vossa Senhoria o fará remetter por Parada ao mesmo Governador, na forma que / se tem sempre praticado. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 9 de De- / zembro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.92]

[Doc.73] 1779 Dezembro 9. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que sobre o rendimento do ofício do escrivão desta Provedoria, se resolveo por ora continuar a não pagar o donativo. Informa também que Manoel José Ramos deve tirar logo a sua Provisão. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.92.

Nº 74 // Recebi a Carta de Vossa Senho- / ria Nº 28,, com data de vinte e oito de Outubro desse anno / sobre o rendimento do Oficio de Escrivão dessa Provedo- / ria e propondo esta materia na Junta da Real Fazenda / se rezolveo não alterar por ora o estado em que se acha aquelle / Oficio sem pagar Donativo. E como as informaçoes que / tem havido respectivamente a Manoel Jozê Ramos, que / o está servindo, são boas : Vossa Senhoria o deve deixar continu- / ar a servir, ordenando lhe unicamente que mande tirar logo a / sua Provizão. // Deos guarde a Vossa Senhoria Rio 9 de Dezem- / bro de 1779,, // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.93]

[Doc.74] 1779 Dezembro 18. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que não pode dar resposta em relação aos ofícios n.º 2, 9, 13 e 15, pois dependem de rezoluções da Côrte. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.93.

Nº 75 // Aos Ofícios de Vossa Senhoria numeros 2. 9. 13. e 15. não posso dar pronta resposta, / por ser a sua materia dependente de rezoluçoens da Corte, as quaes partici- / parei em me-chegando. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 18 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.94]

[Doc.75] 1779 Dezembro 20. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício número 21, que versa sobre requerimentos com pedidos de licenças. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.94.

Nº 76 // Ainda que Vossa Senhoria se responde a si mesmo, ou ao seo mesmo Oficio numero 21 / com os acertados despachos, que proferio no Requerimento, que dêo materia ao / mesmo Oficio, o qual torno a remeter, com o que ficava desnecesaria mais al- / guma resposta minha: devo dizêr a Vossa Senhoria que nada deve ser tão livre, como o u- / zo do direito, que cada huma tem, ou prezume ter, o qual raras vezes, e em raras / circunstancias costuma o Principe embarçar. Por iso he bem evidentemente / impraticavel huma regra geral, que obriga sempre a sofrer huma determinação, / que o Principe raras vezes acha justa, e que só pratica em consequencia da gra- / ça que outrem merece, e que não poderia ter efeito sem aquela determinação. / Não obstante tudo isto, achei aqui n'esa materia intoleraveis abuzoz, sendo o ma- / is pequeno de todoz não se-fazer citação alguma sem se-me-pedir licença por es- / crito, pelo que mandei pôr na Secretaria, como despacho do expediente para simi- / lhantes requerimentoz o seguinte = Não necessita de licença, porque as diligencias / da justiça só dependem da Autoridade dos Vice Reis, para lhes darem auxilio, / quando parecer necesario, e fôr competentemente requerido = ; com o que acabo a / minha resposta. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 20 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.95]

[Doc.76] 1779 Dezembro 22. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando com a maior brevidade o Plano de defesa da Ilha. Solicita também a remessa do armamento que se acha nos Armazens e que não pertence a esta Guarnição. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.95.

Nº 77 // Como suponho que Vossa Senhoria já terá tomado o conhecimento exato da defeza a- / sim natural, como artificial d'esa Ilha, e por consequencia terá formado o seo / Plano, o qual eu dezejo muito vê: espero que Vossa Senhoria mo-remeta com a maior bre- / vidade, que lhe for posivel. Tambem espero que Vossa Senhoria me-remeta pelas Em- / barçaçoens, que d'esse Porto partirem para este, o Armamento, que se acha n'esez / Armazens, que pela Guarnição do latão, e pelos fêxos mostra não pertencer á / Tropa d'esa Ilha, nem ser á mesma mandado para os Cazaes, os fardamentos / dos Regimentos de Moira, e de Estremoz, que lá ficarão, e a Artelharia nova / de bronze, que d'esta Capital para lá foi mandada dêside o ano de 1774. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 22 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.96]

[Doc.77] 1779 Dezembro 23. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações sobre o armamento de que estavam fornecidosos tres Regimentos desta Ilha, do Porto e de Pernambuco, já que estes achavão-se sem documentos. Rio de janeiro. Doc.77, fl.96.

Nº 78 // Avizando-me de Buenos Aires o Coronel Vicente Jose de Velasco Molina / da incerteza, em que se acha sobre o Armamento, de que estavam fornecidoz / os trez Regimentos d'esa Ilha, do Porto, e de Pernambuco, por se achar sem do- / cumento algum, ou clareza, por onde se governe para o que a este respeito se deve / pertender dos Espanhóes, não bastando os Mapas dos Coroneis dos mesmos Regimentos / em atenção a que os ditos Regimentoz forão dispersos pelos Montes, e Sertoens, por / onde se poderia parte d'aquêle Armamento, nem constando tambem a repozi- / ção, ou arrecadação, que houve, quando parte d'esta Tropa se entregou Prezionei- / ra n'esa Ilha: fiz todas as diligenciaz posiveis, por descobrir aqui coiza, que / me dese alguma luz, ou clareza a este respeito, mas finalmente me dezen- / ganei de que erão sem efeito. Por este motivo lembrando-me que talvez / ahi posa Vossa Senhoria descobrir alguma coiza, que diga respeito a esta materia: re- / comendo muito a Vossa Senhoria toda a diligencia n'esta parte, e espero que com a / maior brevidade me-remeta qualquer documento, ou clareza, que houver, e / me avize do que podér alcansar sobre ter pasado algum do sobredito Ar- / mamento ao podér dos Espanhóes, e sobre a sua quantidade, qualidade, e / modo, porque os mesmos Espanhóes o-tomarão; para que assim eu posa vir / no conhecimento do que devo obrar a este respeito. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 23 de / Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.97]

[Doc.78] 1779 Dezembro 24. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, lembrando para que este Governo observe o que dispõe o Tratado de Aliança Defensiva (Artigo 2.º) entre a Gra-Bretanha e Portugal. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.97.

Nº 79 // Vistas as noticias da Guerra, que Sua Magestade Catolica declarou ao Rei da Gram / Bretanha devo lembrar a Vossa Senhoria a observancia do que dispoem o Tratado de A- / liança Defensiva no Artigo 2.º, onde Suas Magestades Fidelisima e Catoli- / ca promete não entrar hum contra o outro, nem contra os seos Estadoz em qual- / quer < parte > do Mundo, em Guerra, Aliança, Tratado, nem Conselho, nem dar passagem / por seos Portos, e Terras, auxilios dirétos, ou indirétos, nem subsidios para isso / de qualquer clase, que sejam, nem permitir, que lhos dêem seos respectivos Vasallos, / antes se avizarão reciprocamente de qualquer coiza, que souberem, entenderem, / ou prezumirem, que se trata contra qualquer de ambos os Soberanos, seos Domi- / nios, Direitos, e Posesoens ou nos seos mesmos Reinos, ou fora d'elles por quaesquer / pesoas: auxiliando-se de comum acordo para reciprocamente impedir, ou reparar / o dano, ou prejuizo de qualquer das ditas Coroas. Isto lembro a Vossa Senhoria muito certo de / que terá bem presente o mesmo Artigo 2.º do Tratado de Aliança Defensiva, e / de que a este respeito praticará pela parte, que lhe toca, o que he conforme ás / Reaes Intençoens dos dois Augustisimos Soberanos n'aquele lugar do dito Tra- / tado. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 24 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.98]

[Doc.79] 1779 Dezembro 26. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo aos ofícios remetidos que tratam de se conseguir uma igreja na Enseada das Garoupas; da vinda de um pároco para a Vila de São Miguel e sobre uma possível resposta ao capitão José Rabelo. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.98.

Nº 80 // No Ofício de Vossa Senhoria numero 19. aponta Vossa Senhoria o meio de conseguir-se huma Igre- / ja muito necessaria na Enseada das Garoupas, sem nova despeza da Fazenda / Real, que antes pagará huma divida : e lamenta a falta Espiritual, que experi- / mentão os Povos da Freguezia de São Miguel pela impossibilidade do Atual

parro- / co, que se acha estuporado. Quanto á segunda parte está dado o remedio com / a nomeação do novo Parroco, que, por têr ja vindo despedir-se de mim há tempo, / suponho que terá chegado ao seo destino : Quanto á primeira vá Vossa Senhoria animan- / do o Capitam José Rebêlo, em quanto eu não poso dar huma resposta decisiva, / que, a não duvidar o devedor da verdade da conta d'aquele Capitam, será como se- / pertende. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 26 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

[fl.99]

[Doc.80] 1779 Dezembro 27. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que recebeu os três Conselhos de Guerra que ainda não foi possivel examinal e também sobre o desertor José Velho. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.99.

Nº 81 // Com o Oficio numero 22. recebi os trez Conselhos de Guerra, que ainda me / não foi posivel examinar, e pelas boas reflexoens, que Vossa Senhoria faz no dito Oficio / a respeito do dezertor Jose Velho, fez Vossa Senhoria muito bem de o-remeter para / se fazerem n'ele as averiguaçoens, a que já se-tem dado principio. // Deus Guarde a / Vossa Senhoria. Rio 27 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.100]

[Doc.81] 1779 Dezembro 28. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício recebido onde trata sobre o armamento descoberto na Vila de São Francisco e Vila de Laguan; e também sobre os soldados desertores quando da invasão dos espanhóis. **ANEXO:** Carta ao Ouvidor. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.100-101.

Nº 82 // Fico certo no que Vossa Senhoria me diz na sua Cárta N.º 25 sobre o Armamento, que o Tenente / João da Costa Silveira Cómandante da Villa do Rio de São Francisco descobrira na mesma / Villa; assim como do que recebera o Capitão Francisco Gonçalves Cordeiro na Villa da Lagu- / na, para entregar ao seo Sargento Mayor na Villa de Paranagoá, como se vê do Recibo do / mesmo Capitão, que acompanhou a Carta de Vossa Senhoria, e do que se fez apreheção na mesma / Villa, e na de Santos, aos Soldados, que fugirão debandados dessa Ilha na occasião da in- /

vazão dos Espanhoes, a respeito dos quaes me não tem falado o Senhor General de São Pau- / lo húa só palavra, sem embargo de ver, que os ditos Armamentos não pertencem áquella / Capitania, mas sim á esta Capital. // Com esta noticia escrevo ao mesmo Senhor General, remettendo-lhe húa Copia / da Carta de Vossa Senhoria, e do Recibo incluzo na mesma, para que elle haja de remetter para / esta Cidade todo o Armamento, que recebera o dito Capitão Francisco Gonçalves Corde- / ro, e o que naquella occazião foi apreendido na sua Capitania aos Sobreditos Soldados, / por serem pertencentes á esta Capital, para onde Vossa Senhoria deve tambem fazer remetter o que / se acha em poder do Sobredito Tenente João da Costa Silveira, na forma da Ordem / que lhe dirigi já á este respeito. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro a 28 de De- / zembro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem.

P.S. // Com esta remetto a Carta, que escrevo ao Ou- / vidor pela Ley dessa Ilha, debaixo de sigillo vo- / lante, para Vossa Senhoria depois de a Ler, e fechar, a mandar / entregar ao dito Ouvidor, e fazer-lhe executar, o que nella lhe Ordeno. –

[fl.101] Copia da Carta que escreve o Senhor Vice Rei ao Ouvidor Bazilio Ferreira // Vendo o que Vossa Merce me expoem Sobre a despeza da deLigen= / cia, a que o tenho mandado a Vila da Laguna, devo dizer a / Vossa merce, que pelo Regimento de 10 de Outubro de 1754, que declarou / os Selarios, e assignaturas, que devem haver os Ouvidores, Juizes, / e Officiaes de Justica no Brazil, se acha disposto no Titulo dos Ovi= / dores, que quando estes forem em deligencia do Real Serviço, não / vencerão dias de caminho, mas só terão apozentadoria pelos Bens / do Conselho do destrito, a qual concestirá só em se lhe dar e a= / os seus Officiaes, Cazas, Camas, Lenhas para os primeiros dias, e / Lousa para a cozinha e meza; e o mais que lhe fôr necessario o= / comprarão com o seu dinheiro pelo preço e estado da terra; / o que Vossa merce observará tanto á risca, como o pedem as Ordens / de Sua Magestade, cuidando Logo, que receber esta re[s]posta, em / hir expedir a deLigencia, que até agora se tem demorado. // Deus Guarde a Vossa Merce. Rio de Janeiro a 13 de Janeiro de 1880 = // Luis de Vasconcelos e Souza = Senhor Ouvidor pela Lei Bazilio Fer- / reira.

[fl.102]

[Doc.82] 1779 Dezembro 28. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que enviem para a Côrte o Anspeçada João Monteiro para ser remetido para a cidade do Porto, onde se unirá à sua mulher. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.102.

Nº 83 // Da Carta de Vossa Senhoria N.º 16, que acompanhou a Relação dos Soldados do Regimento do / Porto, que ficarão nessa Ilha, na qual vem incluído o Anspeçada João Monteiro, que sua / mulher, moradora naquela Cidade, requer que seja remetido para o seo Regimento, vejo que / todos elles se achão na figura de Dezertores, e que devião ser punidos por este crime, na for- / ma da Ley; mas como são muitos, e para se

proceder contra elles, se virá a perder muita gen- / te, estando huns já cazados, e outros estabelecidos nesse Paiz, de que se segue tambem grande / utilidade, para essa Ilha, me pareceo acertado fazer-me desentendido, e dizer a Vossa Senhoria os fa- / ça conservar nos seos Estabelecimentos, enviando tão sómente para esta Capital o dito Ans- / peçada João Monteiro, para d'aqui ser remettido para o seo Regimento, o qual fará em- / barcar em algúa Embarcação dos Azeites, ou em outra qualquer, que se offerecer para este / porto, mandando metter a bordo da mesma por conta da Real Fazenda o mantimento, que for / preciso para a sua sustentação no tempo da viagem, sem que haja bulha, ou estrondo algum, / afim de que os mais, que querem vir para esta Cidade não entrem com Requerimentos pa- / ra serem transportados á custa da Real Fazenda. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio de Ja- / neiro a 29 de Dezembro de 1779 // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.

[fl.103]

[Doc.83] 1779 Dezembro 30. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice Rei para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Capitania de Santa Catarina, respondendo ao ofício n.º 29, onde versa sobre a observância da Real Ordem de 25 de Novembro de 1758, que trata das baixas dos soldados nos Regimentos. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.103-103v.

Nº 84 // Com o seo Oficio numero 29. vejo as duvidas, que Vossa Senhoria justamente pondéra / sobre a dificuldade da observancia da Real Ordem de 25. de No- / vembro de 1758., que me remete, e agora lhe torno a restituir. He cer- / to que se fosse praticavel a observancia da dita Real Ordem seria não / só justissima, mas até indispensavel; porem he certo tambem que em / tantos anos se não tem observado na America, e que menos se póde obser- / var agora em tempo, em que depois de huma Guerra se achão os Regimen- / tos com huma diminuição tão notavel. Eu tenho tido aqui os mesmos / requerimentoz, e a mesma bulha, que Vossa Senhoria por lá, e só tenho julgado con- / veniente aproveitar a disposição da Real Ordem com aqueles Soldados, / que tendo outros motivoz para merecerem baixa me davão na disposição / da mesma Real Ordem, em que estavam comprehendidos, hum funda- / mento mais forte para lha podêr conceder, e aos mais respondo com a / impossibilidade, e lhes-dou esperanças de observar com eles a dita Real / Ordem, quando Sua Magestade for servida mandar as reclutas necesarias; e / na verdade sem isso hé imposivel, como Sua Magestade mesma reconhece no / Novo Decreto mais amplo, e mais geral, que remeto a Vossa Senhoria. Á vista do / que por ora devemos suspender a observancia da dita Real Ordem; e co- / mo tenho mandado nos Regimentos d'esta Capital fazer relaçoens de todos / os Soldadoz, que merecem baixa, ou pelos muitos anos de serviço, ou por / outras quaesquer razoens, para dar huma conta, em que mostre não só os que / faltão, mas tambem os que devião faltar, se se-lhes-podêse fazêr justiça, / Vossa Senhoria mandará fazer huma Relação similhante, e ma-remeterá para o mesmo fim. // [fl.103v]

[sic] // Fico entregue do seo Oficio numero 24., e mais papeis com ele remetidoz, / em que se-trata dos merecimentos do Capitam Manoel de Freitas. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. Rio 30 de Dezembro de 1779. // Luiz de Vasconcelos e Souza // Senhor Brigadeiro Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem.